

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 348

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 252—DE 18 DE DEZEMBRO DE 1894

Autorisa o governo a abrir o credito extraordinario de duzentos contos de réis (200:000) para occorrer a despezas com a demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o governo autorizado a abrir no vigente exercicio o credito extraordinario de duzentos contos de réis (200:000) para occorrer a despezas com a demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia; revogando-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1894, 6ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.918—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1894

Abre creditos supplementares destinados ao pagamento de augmento de vencimentos dos patrões das embarcações do Arsenal de Marinha desta capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo decreto n. 235 de 11 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Marinha os seguintes creditos supplementares, a verba—Arsenaes—destinados ao pagamento do augmento de vencimentos dos patrões das embarcações do Arsenal de Marinha desta capital:

De sete contos cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte oito réis (7:176\$528) correspondente ao exercicio de 1893;

De onze contos quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta réis (11:488\$740) correspondente ao exercicio de 1894.

O almirante Elisiario José Barbosa, ministro de Estado dos negocios da marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1894, 6ª da Republica,

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisiario José Barbosa.

DECRETO N. 1920—DE 22 DE DEZEMBRO DE 1894

Abre o credito extraordinario de duzentos contos de réis (200:000) para occorrer a despezas da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo decreto n. 252, de 18 do corrente, resolve abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de duzentos contos de réis (200:000) para occorrer a despezas com a demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1894, 6ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos de Carvalho.

DECRETO N. 1921—DE 22 DE DEZEMBRO DE 1894

Approva as instruções para o exame dos candidatos aos logares de consules e chancelleres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do disposto no art. 6º do decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890, resolve approvar as instruções para o exame dos candidatos aos logares de consules e chancelleres, que se publicam com este decreto, assignadas pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Augusto de Carvalho.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1894, 6ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho.

INSTRUÇÕES PARA O EXAME DOS CANDIDATOS AOS LOGARES DE CONSULES E CHANCELLERES, EXPEDIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO N. 997 B DE 11 DE NOVEMBRO DE 1890

Art. 1.º Os candidatos aos logares de consules e de chancelleres que, nos termos do decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890, não estiverem dispensados de exame de habilitação, deverão inscrever-se mediante requerimento instruido com certidão de idade.

Art. 2.º O exame de habilitação versará sobre as seguintes materias:

- conhecimento pratico das linguas modernas, especialmente da ingleza e franceza, devendo o candidato traduzir, escrever o fallar correntemente esta ultima;
- geographia commercial em geral e chographia do Brazil;
- principios de direitos das gentes, noticias dos tratados e noções de direito publico brasileiro;
- legislação consular, aduaneira e fiscal;
- direito commercial maritimo e cambial;
- noções dos direitos de familia e successões, registro civil;
- noções de jurisprudencia eurematica ou notarial;
- redacção official.

Art. 3.º O exame regular-se-ha pelas instruções de 17 de novembro de 1893, competindo, porém, a presidencia ao director-geral, que terá voto. Em caso de empate, considerar-se-ha inhabilitado o candidato.

Art. 4.º Os actuaes chancelleres que tiverem dado provas de capacidade poderão ser conservados nas condições em que se acham, dependendo, porém, a promoção a consul das provas de habilitação a que se refere o art. 2.º.

Art. 5.º Considerar-se-hão interinas ou provisórias as nomeações de chancelleres que recahirem em pessoas não habilitadas na forma destas instruções e do decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1894.—
Carlos Augusto de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 22 do corrente, declarou-se sem effeito o decreto de 10 de outubro ultimo, que reformou, no mesmo posto, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no estado da Bahia, João Mendes de Queiroz, visto não estar elle nos casos do art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Concedeu-se:

Reforma, com o soldo por inteiro, e de accordo com o art. 1º do decreto n. 1594 C, de 7 de novembro de 1893, ao cabo de esquadra do regimento de segurança do estado do Paraná Amaro Marques, visto ter-se inutilizado em consequencia de ferimento recebido em combate;

Troca de corpos entre si, aos capitães João Barbosa Espindola e Wenceslão Dario de Oliveira Bello, este do 2º e aquelle do 25º batalhão de infantaria.

— Foram transferidos:

Do 24º batalhão de infantaria para o 5º da mesma arma, o major Felipe Bezerra Cavalcanti, e deste para aquelle o major Raphael Augusto da Cunha Mattos;

Para o corpo de estado-maior de artilharia, o major graduado Eduardo Marques de Souza, do 5º batalhão da mesma arma, e para este batalhão o capitão daquele corpo Clodoaldo da Fonseca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1351, de 6 de abril de 1851, ao alferes da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Basilio Pereira dos Santos, para tratar de sua saúde.

—
Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1894

Sentenciou-se empregados nas officinas de sapataria da Penitenciaria da Bahia.—Requeiram a autoridade competente.

Major Francisco Xavier da Silva Deiró.—Requeira a autoridade competente.

Alfredo Ignacio Pereira Ramalho.—Requeira ao Supremo Tribunal Federal, na forma prescrita no art. 12 § 4º da lei n. 221 deste anno, a homologação da sentença.

Joaquim da Silva Guimarães.—Aguarde a decisão do conselho a que está sujeito.

—
Directoria Geral da Contabilidade*Expeiente de 22 de dezembro de 1894*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das contas:

De 182\$950, de concertos feitos em um habite pertencente à Inspectoria Geral de Saúde dos Portos;

De 43\$400, de leite fornecido ao hospital maritimo de Santa Izabel, em outubro ultimo;

De 340\$600, de fornecimentos feitos ao Instituto Sanitario Federal, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

—Declarou-se ao director da Escola Polytechnica, em resposta ao officio n. 171 de 17 de dezembro corrente, que pôde despende

a quantia de 500\$ com a construcção de duas armações de madeira destinadas à installação dosapparehos de distribuição electrica adquiridos para o gabinete de physica industrial da mesma escola.

Requerimento despachado

Miguel Alves Pereira, servente da Côte de Appellação do Districto Federal.—Requeira ao Congresso Nacional.

Directoria do Interior

Expediente de 22 de dezembro de 1891

Accusou-se o recebimento:

Do officio de 12 de dezembro corrente, com o qual o consul geral do Brazil em Montevideo transmittiu dous retalhos de jornaes daquela capital, contendo os telegrammas officiaes dirigidos pela legação argentina no Rio de Janeiro ao departamento de hygiene de Buenos Aires e pello consul da Republica do Uruguay ao respectivo governo e bem assim a noticia, que o mesmo consul fez publicar, de continuar immune a Capital Federal.—Remetteram-se o officio e os impressos ao Inspector-geral de saude dos portos.

Do officio n. 121, de 10 do corrente, no qual o director do Archivo Publico Nacional, communica que, por portaria de 4 do mesmo mez, concedera, em virtude do disposto no art. 38 n. 8 do regulamento que baixou com o decreto n. 1580, de 31 de outubro de 1893, quinze dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar da saude, ao archivistabacharel Sizenando Carneiro da Cunha.

—Agradeceu-se ao Sr. secretario do interior do estado de S. Paulo, em nome do Presidente da Republica, a moção congratulatoria votada pela Camara Municipal de Barreto, daquelle estado, por occasião dos festejos realisados a 15 de novembro, e bem assim a felicitação que a Camara Municipal da villa do Rio Verde dirigiu ao referido presidente pela posse do alto cargo de que foi investido.

—Declarou-se:

Ao director-geral da Assistencia Medica-legal de Alienados, em referencia ao officio de 19 de dezembro corrente, que este ministerio resolveu seja admittido, no Hospicio Nacional de Alienados, o marinheiro nacional Germano de Souza, ora embarcado no cruzador *Parnahyba*, conforme requisitou o Ministerio da Marinha em aviso de 14 deste mez.—Deu-se conhecimento a este ultimo ministerio.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que, pelo aviso de 15 do corrente mez ficou o de Justiça e Negocios Interiores inteirado de que, á vista do telegramma do delegado de terras no estado de Santa Catharina o attendendo á falta de proffissionais que se prestem á visita de immigrants na capital daquelle estado, resolveu, em razão do character urgente da medida, autorisar que para tal fim fossem utilizados os serviços medicos do inspector de saude do porto.

Dia 21

Foram naturalisados os subditos portugueses Antonio Gonçalves Ferreira e Manoel José Martins Pinto, residentes no estado do Pará.

Illustre cidadão Dr. Bernardino de Campos, dignissimo presidente do estado de S. Paulo.—Os republicanos deste municipio, reunidos em sessão solemne, na sala da Camara Municipal, afim de commemorar a data em que a democracia lançou sobre este abençoado territorio, o primeiro alicerce para a fundação de uma nova patria, republicana, viril, e respeitavel, no glorioso dia 15 de novembro, tom a subli e inestimavel honra de felicitar-vos, pedindo, ao mesmo tempo, vos dignéis ser o intermediario, perante o Dr. Prudente de Moraes, das manifestações de rego-

sijo que a população desta localidade faz a justiça de tributar-lhe, hoje, que vae concorrer tambem, como Presidente da Republica, para a consolidação do nosso regimen, para a manutenção da paz nacional e para a confraternisação dos povos cultos. Outrosim, rogamos, demonstreis ao inclyto e benemerito marechal Floriano Peixoto o nosso preito de homenagem, a nossa gratidão, a nossa estima e a nossa veneração, que deixou assignalados em nossos peitos de brasileiros, pelo patriotismo acendrado de que deu exuberantes provas, durante o seu governo e muito principalmente no esmagamento da caudilhagem revoltosa que ameaçava este paiz. Salve, 15 de novembro! Viva o Dr. Prudente de Moraes! Viva o marechal Floriano Peixoto! Vivam os patriotas brasileiros Dr. Alfredo Elias, Glicerio e Dr. Campos Salles! —Barreto, 15 de novembro de 1891.—Silvestre de Lima, presidente da Camara.—Raphael da Silva Brandão, vereador.—Ignacio Armindo Junqueira Franco, vereador.—Joaquim Dias da Cunha, vereador.—João Odorico da Cunha Gloria, promotor publico.—Pedro Paulo de Souza Nogueira Alvaro.—Francisco de Almeida Silson, tabellião 1º.—Joaquim Soares de Sá, 2º.—José Vicente de Lima, juiz de paz.—Joaquim Angelo, partidor e distribuidor.—Olavo de Carvalho, official do Registro Civil.—Frederico Carneiro Pessanha Falcão, collector.—Vicente Machado de Lima, escrivão da Collectoria.—Delfino Ignacio da Rocha, selheiro.—Ernesto da Silva Oliveira.—Thomaz Alves da Silveira.—João Machado de Barros, commerciante.—Elyson Ferreira de Menezes, empregado do commercio.—Angelo de Quadros Bittencourt, secretario da Camara.—Azarias Ferreira de Mello.—Antonio Gonçalves Gomide.—João Baptista Gomide.—Dori Gaetano, marceneiro.—José Victor Thomaz.—Bartholino José de Souza e Silva, alfaiate.—Angelo Aconci.—Vitaliano Hosi.—Gaetano Santins.—João Cesario.

Paço da Camara Municipal do Rio Verde, 25 de novembro de 1894.

Illustre cidadão — A Camara Municipal desta villa, pede-vos dignes transmittir ao illustre cidadão Dr. Prudente de Moraes Barros, a sua felicitação pela posse do alto cargo de Presidente da Republica, cujo exercicio acaba de assumir, e o seu protesto de franca e leal adhesão ao governo de S. Ex., de quem o paiz muito espera.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Bernardino de Campos, dignissimo presidente do estado de S. Paulo.—*Samuel Gurgel do Amaral*, presidente.—*Joaquim Carlos da Veiga*.—*José Roberto da Veiga*.—*Leocalis Vilela de Magalhães*.—*João Candido da Luz*.—*José Freire de Almeida*.

Ministerio das Relações Exteriores

Nota do presidente da Confederação Suissa sobre a denuncia feita pelo governo de Guatemala d'convenção para a protecção da proprieade industrial.

Berne, le 27 novembre 1891 — Monsieur le ministre.

Nous avons l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence que, par note du 8 courant, la légation du Guatemala à Paris nous a adressé, au nom de son gouvernement, la dénonciation de la convention du 20 mars 1883 pour la protection de la propriété industrielle. Cette décision du gouvernement guatemalien est motivée par les grosses difficultés qui entravent les industries nationales encore naissantes et qui empêchent celles-ci de soutenir la concurrence d'autres pays beaucoup plus avancés.

Aux termes de l'article 18 de la convention, celle-ci demourera en vigueur dans le Guatemala jusqu'à l'expiration d'une année à partir du jour où la dénonciation a été faite, soit jusqu'au 8 novembre 1895.

En priant Votre Excellence de vouloir bien prendre note de ce qui précède, nous vous remercions, Monsieur le ministre, les assurances de notre haute consideration.

Au nom du Conseil Fédéral Suisse, le président de la Confédération, *E. Fenf.* — Le chancelier de la Confédération, *Ringiny*.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des Etats-Unis du Brésil à Rio de Janeiro.

Tradução.—Berna, 27 de novembro de 1891.

Senhor ministro — Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por nota de 8 do corrente, a legação de Guatemala em Paris, dirigiu-nos, em nome do seu governo, a denuncia da convenção de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial. Esta resolução do governo de Guatemala é devida ás grandes difficuldades que embaraçam as industrias nacionaes ainda em começo, e que as impedem de supportar a concurrencia de outros paizes muito mais adiantados.

De conformidade com os termos do art. 18 da convenção, continuará esta em vigor em Guatemala até findar-se um anno a contar do dia em que foi feita a denuncia, isto é, até 8 de novembro de 1895.

Rogando a V. Ex. se sirva tomar conhecimento do que fica exposto, lhe renovamos, Sr. ministro, as seguranças de nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso, o presidente da confederação — *E. Fenf.* — O chancelier da confederação — *Ringiny*.

A sua Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil no Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 11 de dezembro de 1891

Expediente do Sr. Ministro

Declarou-se:

Ao Ministerio da Industria, em resposta ao seu aviso n. 1601 de 4 de outubro ultimo, acerca do pagamento á directoria do correio francez da quantia do francos 396,414-46 pelo transporte de correspondencia pertencente ao Brazil, durante os annos de 1890 a 1891 e 1º semestre de 1892,—que por falta de credito na verba — Exercicios findos — não pôde ainda ser autorisado o respectivo pagamento e que este ministerio solicitou ao Congresso Legislativo, em mensagem datada de 29 daquelle mez, o credito preciso para o referido pagamento;— e em resposta ao seu aviso n. 1.920 de 22 de novembro proximo findo, que o credito de 8:800\$370 solicitado pelo aviso n. 1978 de 30 de novembro de 1893 deixou de ser concedido é Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por ter esse ministerio declarado, em aviso n. 37 de 10 de janeiro deste anno que era duplicata do que fora solicitado pelo aviso n. 1.892 de 13 do referido mez de novembro.

Ao da Justiça, que, tendo sido pagos ao Dr. Brandão, 1º cirurgião do corpo de bombeiros, os vencimentos do seu emprego e a gratificação do logar de chefe do serviço sanitario do mesmo corpo, que occupou interinamente no periodo de 1 de agosto a 30 de setembro deste anno, deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 4.060 de 7 de novembro ultimo, no qual solicitou que fosse paga ao Dr. Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, 2º cirurgião daquelle corpo, a importancia correspondente á differença entre os seus vencimentos e os do logar de 1º cirurgião, que interinamente exerceu durante o citado periodo, visto não poder ter logar tal pagamento pela verba propria e sim pela — Eventuaes;

A' delegacia fiscal no estado de S. Paulo ter sido approvado o acto de que deu conta em seu officio n. 55 de 27 de novembro pro-

ximo findo, de ter accettato as nomeações que o thesoureiro da Alfandega de S. Paulo, fez de Adolpho Navarrá, João Eústaquio Bouillier e João Decolecio Machado para servirem como seus feis.

Solicitaram-se providencias á Repartição da Policia da Capital Federal, tendo em vista o que requereu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, escrivão da 15ª circumscripção policial urbana desta capital, afim de mandar que, pela mesma repartição, seja não só reduzido o desconto do respectivo imposto de 2%, sobre seus vencimentos, mas também restituída a quantia de 48\$, relativa ao periodo decorrido de janeiro a agosto do corrente anno, escripturando-se no balanço como — Receita a annullar — proveniente do que demais lhe foi descontado, visto como está lotada em 3:600\$, conforme provou medianta certidão.

— Communicou-se:

A Caixa de Amortização, para os fins convenientes, terem sido entregues, pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a Augusto José Pereira cinco apolices do resgate da Estrada de Ferro de S. Paulo, de sua propriedade, do valor nominal de 600\$ cada uma e de ns. 374 a 378, que haviam alli sido por elle depositadas em garantia da fiança que prestara para poder exercer o logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro; e a Eugenio Villa-Lobos, em virtude de precatória expedida pelo juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, uma apolice da divida publica do valor nominal de 500\$, que alli havia depositado em garantia da fiança que prestara para poder exercer o logar de corretor de fundos publicos;

A Casa da Moeda, em resposta aos seus officios n. 241 de 17 de julho e n. 258 de 2 de agosto ultimo, que este ministerio opportunamente providenciara, solicitando ao Congresso Legislativo o necessario credito para a acquisição do nickel para o fabrico de moedas.

— Recommendou-se, á Casa da Moeda que providencie afim de ser remetida com urgencia a Alfandega da Parnahyba a importancia de 10:000\$, em moedas de bronze, de que trata a portaria deste ministerio n. 131 de 2 de setembro de 1892, e que até a presente data ainda não foi cumprida.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados:

Dia 24 de dezembro de 1991

- José Antonio Alves. — Restituam-se 74\$400.
S. A. Guimarães. — Averbese.
Manoel Portella. — Idem.
Antonio Fernandes de Castro. — Elimine-se do exercicio de 1895.
Antonio Cactano Serpa. — Idem.
Miguel Luiz Borges. — Idem.
Bacharel Luiz Augusto Cesar. — Transfira-se.
Antonio Joaquim da Silva Rocha. — Idem.

Fiscalização das Alfandegas

Relatorio apresentado a S. Ex. o Sr. Dr. Cassiano do Nascimento, ministro o secretario do Estado dos negocios da fazenda, pelo respectivo delegado especial no estado do Rio Grande do Sul Leopoldo L. de Alencar, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 317)

DEFEZAS

De Gustavo Götze

Não podia ser mais satisfactorio para o denunciado o resultado do presente summario.

Com effeito, por mais que se houvesse esforçado o orgão da justiça por demonstrar a sua pretensa participacão no crime de que se trata, é força reconhecer que o não conse-

guiu, na-la se havendo apurado do processo que, siquer, o indicie como autor ou como cumplice em tal crime.

Digam embora algumas das testemunhas «que toda a materia de que trata a denuncia é verdadeira». «que são verdadeiros todos os factos expostos na denuncia», — vide depoimentos das 1ª, 3ª e 6ª testemunhas; taes depoimentos, longe de prejudicarem ao denunciado, sio-lhe até liberatorios da imputação irrogada. Pois que? não é elle arguido na denuncia, de ter deixado de pagar os direitos de consumo correspondentes ao seu, aliás, unico despacho? E não é porventura essa mesma denuncia (a denuncia cuja materia em sua totalidade pelas testemunhas reputada verdadeira) a primeira a proclamar que as importancias dos despachos FORAM ENTREGUES AO FIEL DO THESOUREIRO?

Lá está na denuncia, topico subordinado á letra d (sic), que as importancias dos direitos das mercadorias constantes dos mesmos despachos, depois de RECEBIDAS pelo fiel do thesoureiro João dos Santos Borges Coutinho, DEIXARAM DE SER LANÇADAS no caderno de seu uso particular... , ainda mais, NÃO FORAM LEVADAS ao livro de importação...

Mas assim sendo, como diz a denuncia e o confirmam as testemunhas — só o fiel do thesoureiro é que fora criminoso em receber a importancia do despacho do denunciado, não a fazendo entrar para o cofre da alfandega. E' irrecusavel.

No entanto (coisa singular!) a denuncia conclus pela — criminalidade — do denunciado e, o que mais é, considerando-o autor do crime e ao fiel do thesoureiro cumplice (vide)...

Mas, em hypothese alguma podia o denunciado ser considerado autor do crime de que se trata — peccato, do art. 221 do Código Penal: e a razão é que, simples despachante, nenhuma guarda ou administração de bens da Fazenda lhe compete, como aliás fóra essencial para que pudesse commetter tal crime: — lêde o art. 221.

A denuncia, portanto, além de contradictoria, pois ora reputa innocente, ora criminoso o denunciado, attribue-lhe ao demais uma autoria irrossivel, — qual a do citado art. 221.

A autoria desse crime só pôde caber ao depositario de bens ou effeitos pertencentes á Fazenda: os demais, terceiras pessoas que porventura tomem parte no facto criminoso, só como cumplices poderiam ser qualificadas.

O Dr. procurador feccional, porém, inverteu, talvez inadvertidamente, os papeis que se lhe affigurou competirem aos denunciados no facto em questão, considerando o denunciado — autor, e o fiel do thesoureiro — cumplice nesse facto.

Já vimos, entretanto, que nelle parte alguma teve o denunciado desde que, no proprio sentir da denuncia, a importancia do despacho do denunciado FOI RECEBIDA PELO FIEL DO THESOUREIRO.

Mas, vamos suppor que a justiça só accete a validade das declarações das testemunhas na parte que for desfavoravel ao denunciado, ou seja quando, dizendo as testemunhas que a denuncia é verdadeira em todos os seus topicos, implicitamente sancionam o topico (contradictorio), em que se afirma que o denunciado incorreu na penalidade do art. 221.

Em tal caso, verificar-se-ha sem esforço, que ainda é inadmissivel, de todo o ponto inoffensiva a prova dada pelo orgão da justiça, certo como é, e é elementar em processo criminal, — não bastar que a testemunha affirme pura e simplesmente que o denunciado é culpado, antes sendo essencial que externe os motivos em que funda essa convicção, indicando a testemunha o FACTO ou A CIRCUMSTANCIA INDICIARIA DA CRIMINALIDADE do mesmo. Isso, aliás, é por demais intuitivo para nos dispensarmos de invocar autoridades a respeito.

Na verdade, que especie de indicamento, juridicamente accetavel, poderiam gerar simples affirmações de testemunhas que NÃO DÃO AS RAZÕES DOS SEUS DITOS, parecendo antes rudimentares fantoches automaticos que seres humanos?

Como fazer obra a justiça com depoimentos tão irremissivelmente inserviveis?

Que pelo facto de que se trata sejam todos os denunciaes *responsaveis*, como se exprime a 4ª testemunha — nada mais razoavel: todos os processantes dos despachos reputados falsos (portanto não só os *despachantes* como os *funcionarios* da repartição) são — *responsaveis*, isto é, *devem responder* por este facto, devendo ser processados afim de se verificar si, sem embargo de serem responsaveis, são ou não — *CULPADOS*, o que é coisa *distinta*.

Aliás, essa explicação das expressões *responsavel* e *culpado* deu-a na occasião em que depunha a propria testemunha a quo vimonos referindo. O meritissimo juiz, bom como o honra-lo denunciante não foram extranhos a esse incidente, que aliás não consta do respectivo depoimento nos autos.

Mas, como dizamos, não pôde a justiça, sob pena de decahir, eximir-se de provar ao menos a *existencia de indicios de culpa, de criminalidade* contra o denunciado.

Ora, a esse respeito, além da simples affirmacão *vaga*, a que já nos referimos, de que tudo quanto se diz na denuncia é verdadeiro, affirmacão aliás também favoravel ao denunciado, nada absolutamente consignam os depoimentos que possa indiciar já não dizemos de modo *vehemente* — como *fôra essencial* para a *pronuncia* (art. 64 do decreto organico da justiça federal), mas mesmo de leve que seja, a supposta criminalidade do denunciado.

Pelo contrario, as testemunhas vieram fazer luz, e da maneira mais satisfactoria possivel, sobre o unico ponto de onde podia resultar algum indicio contra o denunciado, a saber o facto de haver sido pago o seu despacho pela segunda vez, — o que, a tel-o feito o *denunciado*, equivaleria sem duvida a uma quasi confusão.

Pois bem, — referem aquellas testemunhas, e o declara o proprio thesoureiro Willet a quem foi feito o segundo pagamento do despacho, sendo a esse respeito abundante a prova combinada que decorre da justificacão ora junta pelo denunciado — *não ter sido elle quem inlemnou o cofre* e sim o despachante Antonio Mariante, que o fez por intimação do hoarado Sr. inspector da alfandega, facto de que só posteriormente viu a saber o denunciado, que a esse tempo (principios de abril) achava-se até ausente desta cidade, em S. Leopoldo. (Vide depoimentos invocados).

E' certo (a imprensa o noticiou), haver sido em razão desse facto Antonio Mariante demittido do logar de despachante com a nota de perjuro.

O acto, porém, da autoridade *administrativa* que assim o qualificou não pôde (apezar de tratar-se de autoridade federal) produzir o minimo effeito neste como em qualquer Juizo.

O depoimento de Antonio Mariante, em na-la, pois, com isso perdeu o seu valor juridico, *maximé* quando nos outros depoimentos encontra elle a mais completa e formal confirmacão. Vide.

Isto posto, não tendo o denunciado parte alguma tomado no segundo pagamento, desaparece *ipso facto* o unico indicio que militava contra a sua innocencia. Aliás, a circumstancia de haver Mariante acudido á intimação para o pagamento do despacho explica-se, como elle nesse ponto bem o disse, por um laço, — por haver sido elle quem, durante certo tempo, despachava para a casa do denunciado, devido ao que, naturalmente, foi intimado pelo Sr. inspector; por outro laço — por ser costum, cimentado na natural boa fé que existe entre commerciantes, pagarem os despachantes uns pelos outros os respectivos despachos, sendo que até os mantem pagar por simples *ca:roceiros*... (Vide justificacão, *item* 2ª.)

E' preciso ter em vista todos esses elementos de informacão, bem ponderal-os com recto espirito de imparcialidade (que, do resto não faltará ao juiz summariante) para poder fazer verdadeira Justiça.

Uma outra circumstancia concorre ainda para demonstrar a ausencia de indicios contra o denunciado e é que—não podia ter sido elle quem falsificou a firma do empregado do livro da importação. Com effeito, o despacho, pelo processo seguido na Alfandega, não mais vem ás mãos do despachante depois de paga a sua importancia ao thesoureiro ou ao seu fiel.

Que assim é provam não só os depoimentos deste summario, como os da justificação produzida pelo denunciado com assistencia do Dr. procurador seccional: prova o mais, de uma maneira indiscutivel, a certidão sob n. 2, onde vem indicado o processo dos despachos depois de seu pagamento até final (vide).

Por essa certidão, como pelos citados depoimentos, vê-se igualmente que a intervenção do empregado do livro da importação só tem logar depois de pago o despacho ao fiel do thesoureiro que em seguida o remette a esse empregado por intermedio de um servente encarregado da sua numeração (vide 1ª testemunha a fls. 33).

Ora, se o despachante não interveio em todo esse movimento como bem o diz a certidão junta pelo denunciado,—é ou não de suppor que tenham sido os que nelle intervieram os auctores da falsificação?—E é ou não esta mesma circumstancia um vehemente indicio da innocencia do denunciado?

Os indicios existentes, longe pois de recahirem sobre o denunciado, são-lhe até largamente favoráveis — não ha negar.

Accresce que a intervenção do despachante em um crime como o de que se trata, longe de ser essencial, é até dispensavel: vae nisso o interesse dos criminosos, daquelles sem a vontade dos quaes, sem cuja auctoridade o crime positivamente não se pôde dar: taes são os encarregados de receber os pagamentos, de recolher aos cofres as quantias entregues pelos despachantes.

Esses é que, como vulgarmente se diz, cercam de cima; não precisam da participação dos despachantes para embolsar a importancia dos direitos que lhe são presentes: não precisando delles, é de suppor que os exclamam, o que constitue novo indicio a favor do denunciado.

O despachante, com effeito, pôde estar completamente innocente, isto é — haver pago o seu despacho, ter tomado nota do mesmo em seu livro, lhe haver sido entregue o volume mediante o curso regular de todos os transmittes do processo, e, no entanto — nem por isso haver entrado a importancia do despacho para o cofre apesar de a ter o despachante effectivamente entregue ao thesoureiro ou ao seu fiel.

Não é isso obvio e plausivel?

Assim sendo, torna-se preciso que a justiça prove a participação do denunciado no crime de que se trata, para que com razão o possa julgar indiciado em grão de pronuncia.

Ora, prova alguma, indicio de especie alguma existe neste sentido: nenhum laço de criminalidade ficou provado haver entre o denunciado e os seus co-réos: — como pois não excluiu-o da imputação?

E' certo que o denunciante dr. procurador seccional, mal apreciando os factos, pretendeu jungir o denunciado á sorte de Boaventura da Costa Vinhas, que se diz ter confessado o crime.

Mas nada de commum existe entre este co-réo e o denunciado, cuja um dos quaes só pôde responder pelo despacho ou despachos que lhes dizem respeito e nunca soffrer a influencia da situação criminal em que cada qual se possa encontrar: a razão é que a culpa é um facto pessoal, ou melhor, personalissimo, de tal sorte que não passaria de requintada injustiça, incompativel com as luzes juridicas de que dispõem as auctoridades processantes, vêr no procedimento, ou na criminalidade daquelle co-réo do denunciado um indicio qualquer de que tambem este praticara um crime.

Não crê o denunciado que assim aconteça.

Consequentemente, si, conforme ficou demonstrado, os indicios, em vez de vehemen-

tes, só são favoráveis ao denunciado; se, por outro lado não era essencial (senão dispensavel) a sua intervenção para que o crime tivesse logar, é ou não de toda a justiça, de rigoroso direito, a decretação da sua não pronuncia?

Julgando portanto improcedente a denuncia em relação ao denunciado, o meritissimo juiz fará somente

JUSTIÇA

Ita Speratur

Como advogado, JOSÉ DE ALMEIDA MARTINS COSTA JUNIOR.

De João dos Santos Borges Coutinho

Mantem-se de pé tudo quanto adduzio o denunciado em sua defeza; no prazo que lhe foi assignado pelo juiz summariante.

As testemunhas offerecidas pela accusação, muito longe de infirmarem as allegações feitas, vierão, pelo contrario corroboral-as.

Não houve, é agora fóra de toda a duvida, subtração ou extravio de dinheiros já recolhidos aos cofres da alfandega, e que estivessem sob a guarda do denunciado.

Eis como ja respeito se pronuncia as testemunhas:

A 1ª, o thesoureiro Eugenio Wildt, disse: «que as quantias de que tratam os despachos juntos aos autos não tiveram entrada na occasião devidas».

A 2ª, testemunha disse: «que o crime fóra descoberto porque o conferente Job tivera aviso de Edmundo Abreu, de que a firma delle Abreu fóra falsificada em despachos, cujas importancias não entraram para os cofres».

A 4ª, testemunha disse: «que os despachos foram processados e desappareceram sem serem lançados no livro de importação, não tendo as importancias dos mesmos despachos entrado para os cofres».

Mas, a testemunha mais importante para o fim que tem o D. em vista, é sem duvida a 3ª testemunha referida, que declara: «que fóra incumbido por Vinhas de entrar para os cofres da Alfandega com a importancia dos direitos que não foram pagos dos despachos de que se trata».

O mesmo dizem, mais ou menos, todas as outras testemunhas. Nada mais claro nem mais explicito.

Nestas condições, a coparticipação que pôde ser imputada ao D. — não é a de ter recebido a importancia dos despachos juntos aos autos, e a de ter subtraído para si ou partilhado com os criminosos; é simplesmente a de ter, na qualidade de fiel do thesoureiro, — lançado nos despachos em questão o recibo das quantias com a sua assignatura, sem que taes quantias tivessem de facto sido recebidas.

Argumenta assim a accusação, ou, pelo menos, assim deve argumentar, depois dos que depuzeram uniformemente as suas proprias testemunhas.

Os cofres da Fazenda foram lezados, os direitos a que se referem os despachos juntos aos autos não foram pagos; entretanto as respectivas mercadorias tiveram a competente salida; este procedimento constitue um crime, pelo qual são responsaveis em primeiro logar taes e taes individuos, mas em segundo logar, e como cumplice, tambem o fiel do thesoureiro, pois que lá existem nos despachos recibos de sua lettra e com sua assignatura.

Esses recibos — eis a unica prova contra o denunciado!

Que são, porém, esses recibos?

Meros escriptos particulares, e de especie a mais fallaz, porque consistem apenas em duas palavras, facillimas de serem imitadas.

Mas, sendo assim, nenhuma prova podem fazer contra o denunciado; desde que elle não os reconheceu; é esta a doutrina corrente entre os juristas.

Tratando deste assumpto, diz Mittermayer, o primus inter pares em materia de prova criminal.

« Para fazer plena fé em juizo, o titulo deve satisfazer a uma condição essencial, qual

a veracidade, isto é, que esteja tão exacto e fiel como quando sahiu das mãos do seu auctor.

Quanto aos titulos particulares, a veracidade é da mesma sorte exigida, quando delles se faz uso.

Ella se prova: 1ª Pelò reconhecimento do seu auctor. Este reconhecimento equivale á confissão, mas, como tal, não faz plena fé, senão quando é feito em juizo e perante a autoridade competente ».

Com este topico fica perfeitamente respondido o argumento, que se poderia pretender deduzir do que disse a 6ª testemunha, Francisco Job, em seu depoimento: « que chamado o fiel do thesoureiro pelo inspector, e perguntado si eram suas as firmas que estavam nos despachos juntos aos autos, disse ao principio que eram suas e depois que pareciam suas.

Procedeu-se á confrontação da firma de Edmundo Abreu, e este, logo que foi perguntado, disse que as suas firmas eram falsas ».

Este dito da testemunha, quando mesmo fosse a fiel expressão da verdade, está longe de importar uma confissão do denunciado e em nada o pôde comprometter.

Ninguém ha que possa conhecer a sua firma, sinão por um destes dous meios: ou pela consciencia dos actos que praticou e reconhecimento de papel ou escripto em que ella se acha exarada; ou por semelhança como qualquer outra pessoa pôde conhecê-la.

Sendo innumeravos os despachos em que o denunciado lançava a sua firma, nada os distinguindo uns dos outros, e não podendo elle recordar-se de todos, o primeiro meio de reconhecimento era impossivel; restava o segundo.

Mas, de boa fé, ignorando tudo quanto se passava, como duvidar o denunciado, no primeiro momento, quando chamado pelo inspector, da firma que se lhe attribue, quando essa firma era semelhante á sua, e os despachos eram perfeitamente iguaes aos outros em que estava lançada a verdadeira?

Comprehende-se que Edmundo Abreu não procelesse do mesmo modo.

Elle estava em condições diferentes: fóra avisado do crime; sabia que havia despachos em que a sua firma fóra falsificada; é natural, portanto, que desde logo renegasse as que foram apresentadas pelo inspector.

Quanto ao denunciado, só depois, quando pela attitudo do inspector e por palavras escapadas aos circumstantes, comprehendeu que se passava alguma cousa de extraordinario, foi que — cahiu em si, como vulgarmente se diz, e começou a duvidar da veracidade dos despachos alludidos.

A certeza, porém, elle só a adquiriu mais tarde, quando verificou que a importancia dos despachos alludidos não constava do livro do seu uso particular, onde elle costumava lançar as quantias que recebia.

Esta é a verdade; e onde encontrar neste facto uma prova, um indicio qualquer de criminalidade do denunciado?

Quando, pelo contrario, procedendo como procedeu, elle não fez mais do que revellar a sua perfeita innocencia, a completa ignorancia em que estava, de tudo quanto se tinha passado com relação ao crime que deu origem ao presente summario?

Provado, assim, que o denunciado, na plena consciencia dos factos, já mais reconheceu como sua a firma que lhe é imputada, e muito menos confessou o quer que seja em juizo, prosigamos na indagação dos meios porque se pôde apurar a veracidade dos titulos particulares.

Proseguo Mittermayer:

« A veracidade dos titulos tambem se prova por testemunhas; e entre estas distinguem-se:

a) as que presenciaram a confecção do titulo, e o revestiram de suas assignaturas;

b) as que assistiram aos preliminares do acto, ainda que não o assignassem;

c) as que podem dizer si é ou não verdadeira a assignatura por conhecerem a da pessoa a quem é attribuida;

«) finalmente, as que depoem ter-lhes o autor do titulo confessado ter sido elle proprio que o escreveu».

Entre as testemunhas que depuzeram no processo, não existe nenhuma que tenha presenciado a confecção dos recibos passados nos despachos em questão; nenhuma que tenha assistido aos preliminares deste acto; nenhuma que tenha declarado verdadeiras as firmas attribuidas ao denunciado, por conhecer a sua assignatura.

Neste ponto é digno de nota que nem o juiz summariante nem o Dr. procurador seccional tenham perguntado as testemunhas — Si conheciam a firma do denunciado, e si reputavam serem de seu punho as exaradas nos despachos juntos aos autos.

O denunciado, por sua parte, pretendia fazer perguntas neste sentido, e, si não as fez, foi por ter o desembargador summariamente negado a palavra ao seu advogado, com infracção do que expressamente determina o art. 52 do decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871 e cerceamento do direito de defesa.

Sobre a confissão que se poderia attribuir ao denunciado, em vista do depoimento da testemunha Job, já dissemos o sufficiente.

Segue-se que não existem absolutamente provas de que os escriptos attribuidos ao denunciado sejam effectivamente de seu punho.

Entretanto, essa prova devia ser dada pela accusação.

E, o que ensina o proficiente Mounier: «Celui auquel on oppose un écrit privé revêtu de sa signature apparente peut se contenter de le reconnaître, et c'est alors au porteur de l'écrit qu'incombe le fardeau de la preuve.»

Muito pelo contrario, os indícios que existem nos autos é de terem sido falsificadas as firmas do denunciado, e isto porque dispondo os criminosos de uma pessoa habil no mister de falsificar firmas, e não tendo vacillado em falsificarem a de Edmundo Abreu (o que é dado como facto averiguado pela accusação), é natural suppor-se que também não vacillassem em falsificar a do denunciado, que trabalhava na mesma secção e cuja firma é ainda mais facil de ser imitada.

E por que razão, estando Edmundo de Abreu nas mesmas condições do denunciado, ambos com firmas lançadas nos despachos, reputa-se falsa a de Abreu e verdadeira a do denunciado, quando a nenhum exame se procedeu e ambos negam a veracidade das ditas firmas?

A razão parece que a vamos encontrar no depoimento de uma das testemunhas que declarou — ter sido presumida falsa a firma de Abreu, porque foi elle um dos descobridores do crime.

De modo que é esta circumstancia, inteiramente accidental — de ter sido Abreu quem lhe avisasse do crime, e o denunciado, não, o que vai decidir da innocencia de um e da criminalidade de outro.

Certamente ninguem dirá que isto é justo.

A accusação estava obrigada a offerecer provas do crime, ou pelo menos indícios vehementes para ter o direito de requerer a pronuncia do denunciado.

Nada fez; nem mesmo o exame e confrontação das firmas imputadas ao denunciado com outras verdadeiras foi requerido.

Entretanto, este meio foi lembrado pelo denunciado, e é indicado pelo eminente Mittermayer, como o de que se deve lançar mão na falta da prova testemunhal.

Diz o illustre mestre: «3.º Na falta destes diversos meios (os indicados por nós sob as lettras a b c e d), resta sempre o exame por peritos nas peças que comparam.»

Si, pois, só existem contra o denunciado as firmas que se lhe attribuem, e si essas firmas elle não as reconheceu; si as testemunhas nada depuzeram em seu desabono, dizendo ao contrario a primeira, e thesoureiro Eugenio Wildt — que o denunciado como seu fiel que foi — sempre havia procedido bem; si nem sequer as firmas foram examinadas por

peritos, para se constatar a sua semelhança com a verdadeira do denunciado, onde as provas, onde os indícios que possam dar lugar à pronuncia?

Para ainda mais corroborar a sua defesa, junta o denunciado o documento incluso, por onde se vê — que o unico immovel que lhe pertence é de pequeno valor, elle o possui desde 1884, muito antes de ser empregado da Alfandega, e acha-se hypothecado.

E' bem facil de comprehender que, si o denunciado estivesse implicado nessas frequentes defraudações aos cofres da Fazenda, não se acharia em tão precarias condições de fortuna.

O denunciado não descreu ainda da justiça, pelo que espera a sua não pronuncia.

Com um documento.

Porto Alegre, 13 de julho de 1894. — João dos Santos Borges Coutinho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram nomeados, Mathias Augusto de Pinho e Arthur Fernandes Picaluga, para exercerem os logares de escreventes da armada;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de sua saude no estado da Bahia, ao capitão-tenente Irenio Americo da Costa.

— Permittiu-se que o cidadão Armenio Gil de Araujo preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1894

Schindler & Comp. — Compareçam na secretaria.

Capitão Francisco Pereira de Miranda. — Completo o sello.

João Manoel Soares — Compareça na secretaria.

A. S. Viriato de Medeiros — A' vista das informações, indeferido.

Eulalia Leopoldina de Quadros Rodrigues. — Compareça na secretaria.

Aristides Arminio Guaraná. — Compareça na secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 24 do corrente:

Foram concedidos: Dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao agente do correio de Paranaguá no estado do Paraná, cidadão José Agostinho dos Santos, para tratar de sua saude;

Um anno de licença, com ordenado, ao 1º official da secretaria de Estado deste ministerio, Jacintho Dias Cardoso, na conformidade do decreto n. 253 A de 18 do corrente mez.

— Foi prorrogada por 60 dias, com metade do respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Justino Pereira de Faria, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 24 de dezembro de 1894

Declarou-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonização ficar approvado o contracto que celebrou com Antonio Luiz Mendes para fornecimentos de viveres à hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no corrente exercicio.

— Autorisou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de apresentar-se ao serviço á seu cargo o 2º official João Cavalcanti de Araujo, que se acha addido à administrações dos correios do Ceará.

— Perguntou-se á mesma directoria geral si o logar do porteiro da administração dos correios do Paraná, foi devidamente preenchido, afim de poder ser resolvido o pedido feito pelo cidadão José Elias Monteiro, ex-porteiro daquella repartição.

— Recommendou-se á mesma directoria geral que informe si as propostas que apresentou para o serviço de condução de malas nas linhas do centro e norte do estado do Espirito Santo para 1895, estão no caso de merecer approvação.

— Devolveu-se á mesma directoria geral, a certidão passada sobre requerimento do 1º official aposentado João Xavier Dutra, relativa a seu tempo de serviço, a qual não pôde ser aceita, não só por não se achar nella mencionada a data da posse do mesmo empregado, como também por não declarar si as faltas por elle dadas foram ou não justificadas, circumstancia que não deve ser omittida.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1894

Francisco Pinto Seidl, pedindo remoção de 2º official dos Correios do estado do Paraná para o logar de 3º official da administração postal do Districto Federal. — Indeferido.

Bacharel Aurelio Francisco Tavares, Edgar Nascentes Coelho, Antonio Alves Pinto Guedes, engenheiro Emilio Armando Henrique Schnow e Francisco Lucena Barbosa, solicitando permissão afim de continuarem a contribuir para o montepio obrigatorio. — Deferidos. Expediram-se as ordens necessarias.

Pacifico José de Menezes, pedindo a effectividade dos favores do montepio obrigatorio, pelo fallecimento de seu filho Henrique José de Menezes, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, occorrido em 1 de julho deste anno. — Deferido, quanto ao pagamento da quota reservada para funeral ou luto. Expediu-se a ordem precisa.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 29 de 24 de dezembro de 1894

Regula a direcção dos vehiculos nas ruas da cidade

O prefeito do Districto Federal usando da attribuição que lhe conferé o art. 1º do decreto legislativo n. 122, de 6 do corrente mez, decreta:

Art. 1.º Os vehiculos de qualquer natureza, para transporte de passageiros e de cargas, inclusive os carrinhos de mão, ao transitarem nas ruas e travessas abaixo declaradas, seguirão a direcção determinada para cada uma das mesmas ruas e travessas.

Ruas:

Ajuda — do largo da Mãe do Bispo para a de S. José, tendo as duas direcções entre aquelle largo e o mar.

Alfandega — da praça da Republica para a rua Primeiro de Março.

Andradas — do largo de S. Francisco de Paula para a ladeira da Conceição.

Assembléa — da rua da Misericordia para o largo da Carioca.

Barão de S. Gonçalo — da rua da Guarda Velha para a da Ajuda.

Camerino — do largo do S. Domingos para a rua larga de S. Joaquim; do largo do Deposito para a praça Vinte e Oito de Setembro, tendo as duas direcções no trecho entre a rua larga de S. Joaquim e o largo do Deposito.

Candelaria—da rua do Hospicio para a do conselheiro Saraiva.

Carmo—da rua Sete de setembro para a de S. José, tendo as duas direcções entre as ruas do Ouvidor e Sete de Setembro.

Conceição—da rua Luiz de Camões para a do Senador Pompeu.

Costa—da rua Senador Pompeu para a rua Larga de S. Joaquim.

Cotovello—da rua do Carmo para a praia de D. Manoel.

Frei Caneca—da praça da Republica para a rua General Caldwell, tendo as duas direcções dali em diante.

General Camara — da rua Primeiro de Março para a praça da Republica.

Gonçalves Dias—da rua do Rosario para o largo da Carioca.

Guarda Velha (parte estreita) — da frente do theatro lyrico para o largo da mãe do Bispo.

Harmonia—descida da praia da Gambôa para a rua da Saude.

Hospicio—da rua Primeiro de Março para a praça da Republica.

Lapa—do largo da Lapa para o cães da Gloria, poderão transitar em ambas as direcções os vehiculos exclusivamente de passageiros.

Livramento (subida) da rua da Saude—para a praia da Gambôa.

Luiz de Camões — da rua do Regente para o largo de S. Francisco de Paula.

Marquez de Abrantes — do largo do Catete para a praia de Botafogo. Poderão transitar em ambas as direcções os vehiculos exclusivamente de passageiros.

Misericordia—da praça Quinze de Novembro para o largo da Misericordia.

Nuncio — da rua Larga de S. Joaquim para a do Senhor dos Passos, tendo as duas direcções dali em diante.

Ouvidor—da rua de S. José para o largo de Santa Rita.

Ouvidor— as duas direcções da rua do Mercado até ao mar; entre a rua do Mercado e o largo de S. Francisco de Paula a direcção será daquela rua para este largo. Entre a rua Primeiro de Março e o referido largo é vedado o transito de vehiculos e cavalleiros desde as 9 horas da manhã até ás 10 da noite, exceptuando-se os carros para casamentos, enterramentos e actos religiosos e bem assim para transporte de doentes e os carrinhos de mão. Nos dias de regosijo publico será permitido o transito, precedendo licença do prefeito.

Prainha—da rua Camerino, para a de Uruguayana, tendo dali em diante as duas direcções.

Quitanda—da rua de S. Bento para a de S. José.

Regente—da rua do Visconde do Rio Branco para a rua larga de S. Joaquim.

Rosario—da rua de Uruguayana para a Primeiro de Março.

Santo Antonio—da rua da Ajuda para a da Guarda Velha.

S. Bento—da rua da Prainha para a da Quitanda.

S. Francisco de Assis — do largo da Carioca para a praça Tiradentes, tendo as duas direcções desde a estação da bagagem da Companhia Villa Izabel.

S. Joaquim (estreita) da rua de Uruguayana para a rua Larga.

S. Jorge — da rua da Alfandega para a praça Tiradentes.

S. José—do largo da Carioca para a rua da Misericordia.

S. Pedro — da praça da Republica para a rua Primeiro de Março.

Saude—da praça Vinte e Oito de Setembro para o largo de S. Francisco da Prainha, tendo dali em diante as duas direcções.

Senhor dos Passos—da rua dos Andradas para a praça da Republica.

Sete de Setembro—da praça Tiradentes para a rua do Carmo, tendo desta rua em deante as duas direcções.

Theophilo Ottoni — da rua Primeiro de Março para a da Conceição.

Uruguayana—da rua da Prainha para o largo da Sé e do largo da Carioca para o da Sé.

Visconde de Inhaúma—do largo de Santa Rita para a rua Primeiro de Março.

Travessas:

Santa Rita—da rua da Prainha para a do Visconde de Inhaúma.

Art. 2.º Os infractores das disposições do artigo antecedente serão punidos com a multa de 30\$ e, na falta de pagamento será o vehiculo apreendido e depositado até a satisfação da multa.

Art. 3.º As disposições dos artigos antecedentes não são applicaveis aos vehiculos sobre trilhos, por ser este assumpto regulado nas clausulas das concessões e contractos das respectivas emprezas.

Art. 4.º Ficam revogadas todas as posturas relativas a direcção de vehiculos nas ruas da cidade.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1894. 6.º da Republica.—Henrique Valladares,

Por acto de 19 do corrente, foi aposentado o commissario de hygiene Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

Directoria do Interior e Estatistica

2.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1894

Agostinho Joaquim de Oliveira, Carlos Leite Ribeiro, Dart & Comp., E. Campello, Joaquim Silveira de Mendonça & Irmão, Luciano Fontes & Bragança, Manoel Dias Martins & Comp., Oliveira Sá & Amaral, Quirino Irmão & Comp. e Vianna & Santos.—Deferidos.

Agostinho José Ferreira.—Deferido pagando as licenças de 1893 e 1894.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 521—Appellante, o engenheiro Vicente Polla; appellada, a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Cintra e Tavares Bastos que dava provimento em parte. Foram impedidos os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Ribeiro de Almeida e Gonçalves de Carvalho, e substituidos pelos Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

N. 528—Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Hilario Rodrigues Teixeira; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Converteram o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o procurador geral do Districto, unanimemente.

N. 534 — 1.º appellante, Pedro Gracie Filho, 2.º appellante, D. Carolina Rosse Simonard; appellados, os mesmos.—Negaram provimento ás appellações, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 514 — Appellante, Dr. João Bulhões Mattos Marcial; appellado, José Gonçalves de Araujo Vianna; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho, que os recebia para reformar a sentença appellada.

N. 596— Appellante, A Nova Companhia Comercio e Lavoura; appellada, a Companhia Ensacadora de Café, hoje Sociedade Boncaria e Agricola do Brazil.—Confirmaram a sentença appellada.

N. 633 — Appellante, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico; appellados, Antonio Carvalho Paes de Andrade e outros; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada na parte em que condemnam em quantia certa dos prejuizos solvidos, mandar que estes sejam liquidados na execução, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, (relator) que confirmava a sentença.

N. 650— Appellante, José de Barros Taveira, como fiador do Cerele Federal; appellado, Barros Rocha & Moreira.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 724— Appellante, Antonio Manoel do Menezes; appellados, os syndicos do Banco de Credito Universal; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negaram provimento a appellação, unanimemente.

Camaras reunidas

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Dr. Esposel.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Azevedo Magalhães, Espinola Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 354 — Primeiro embargante, appellado, Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça; 2.º embargantes, appellados, a Companhia Ceres Brasileira e outros; 3.º embargante, appellante, o Banco de Credito Movei; 4.º embargante, appellado, Alexandre de Oliveira Monteiro; embargados, os mesmos reciprocamente; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Rejeitara a preliminar do não se tomar conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra, Lima Santos e Azevedo Magalhães, desprezaram os mesmos embargos unanimemente. Foi impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 542 — Embargante appellante, a Companhia de Seguros Brazil Federal; embargado appellado, o Banco Intermediario do Rio de Janeiro; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Despresaram-se os embargos unanimemente. Foram impedidos os Srs. desembargadores Gonçalves de Carvalho e Guilherme Cintra, sendo este por suspeição.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de dezembro de 1894.....	6.024:682\$531
Idem do dia 24 (até ás 3 hs.).	332:008\$616

Em igual periodo de 1893...	7.256:691\$147
	5.200:523\$054

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 do dezembro de 1894.....	648:254\$297
Idem do dia 24.....	27:137\$132

	675:391\$720
Em igual periodo de 1893...	453:522\$283

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 24 de
dezembro de 1894..... 47:650\$446
Idem dos dias 1 a 24..... 512:543\$369

NOTICIARIO

Congratulações—O Exm. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu as seguintes :

Commissariado de Policia de Minas do Rio de Contas, 26 de novembro de 1894.

Exm. Sr.—Possuido do mais vivo contentamento pelo auspicioso facto de vosso emposamento no alto e honroso cargo de primeiro magistrado deste paiz, dirijo-vos as minhas congratulações, fazendo os mais sinceros votos pela prosperidade da Patria, que tudo espera de vosso patriótico governo.

Saudando em vossa pessoa o povo brasileiro, de quem sois o legítimo e genuino representante, peço-vos dignéis acceptar os meus protestos de mais alta estima e subida consideração.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—*Miguel Alves de Castro Panajura.*

—Censelho Municipal de Minas do Rio de Contas, 26 de novembro de 1894.

Exm. Sr.—O Conselho Municipal de Minas do Rio de Contas, interpretando fielmente os sentimentos que se aninham no coração dos seus municipios, por verem a futura Republica Brasileira entrar no dia 15 de novembro, de envolta com o vosso esperançoso governo, no seu segundo lustro de existencia, tem a subida honra de dirigir-vos suas sinceras congratulações por tão auspicioso acontecimento.

Certo de que o patriótico governo, que tem a frente o denodado republicano, que por muitos titulos já se recommenda a admiração dos seus conterraneos, fará a felicidade da Patria Brasileira, terminando a obra ingente da consolidação da Republica, o pevo deste municipio por seu legítimo orgão, peço vos dignéis de acceptar os seus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—*Aurelio Justiniano da Rocha*, presidente.—*Ursino de Souza Meira Junior*, secretario.—*Terencio Emilio Neves*, 2º secretario.—*Francisco Rodrigues da Trindade*.—*Antonio Casemiro de Miranda*.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Aviso do Ministerio da Industria n. 1.841 de 27 de novembro com a conta de 120\$ de Francisco Ferreira Braga, importe de um apparelho telephonino para o gabinete do Sr. ministro da fazenda.

Officios—Da delegacia fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, n. 109 de 23 de novembro pedindo o credito de 15:000\$ para o pagamento de fornecimento de livros, impressos e talões para a alfandega do mesmo estado.

Do engenheiro das obras da Alfandega do Macahé n. 32, de 12 do corrente, com varias contas na importancia de 889\$800 de material fornecido por diversos para as obras da mesma alfandega;

Do director da Recebedoria da capital, n. 42 de 22 de novembro com uma conta da *City Improvements* da importancia de 70\$200, de obras feitas nessa repartição.

Do inspector da Alfandega da capital n. 804, de 13 do corrente, com duas contas do Lloyd Brasileiro na importancia de 318\$000.—Devolveu-se o officio ao Thesouro por pertencer a divida ao exercicio de 1893.

Da Camara Civil de 29 de setembro, 6 e 17 do corrente, requisitando o pagamento de quantias provenientes de juros de emprestimos de dinheiros de orphãos, sendo: 84\$773

em favor de Julio Gonçalves Jacobino, 174\$732 de D. Amelia Cancio de Barros e Silva e 632\$764 de D. Anna Limpo Teixeira de Freitas.

Dos juizes de orphãos de Santa Maria Magdalena, de 20 de novembro e do Rio Bonito, de 10 de julho em que requisitam tambem quantias da mesma proveniencia, o primeiro a de 449\$140 em favor de Francisco Alves de Moraes, o segundo, a de 977\$966 pertencente a Manoel Pedro de Almeida.

Do inspector da Caixa de Amortisação, ns. 178, 179 e 180 de 14 e 15 do corrente, nos quaes pede: no primeiro, a quantia de 5.557:85\$ para pagamentos dos juros das apolices da divida interna, no segundo, a de 1.162:430\$ das apolices convertidas para 4% em ouro, e no terceiro, finalmente, a de 180:000\$ das do emprestimo nacional de 1889.

Requerimentos sobre dividas de exercicios findos:

De Nando Missor trabalhador das obras publicas, honorarios de dezembro de 1893, 41\$250;

De Joakim Mariano de Castro Araujo, congruas de abril a dezembro de 1893, 450\$000;

De Domingos Minor, honorarios de dezembro de 1893, como empregado das obras publicas, 50\$250;

De Francisco de Souza, operario das obras do caes da alfandega, salarios de 1893, 63\$000;

De Augusto da Silva Araujo, etapa e soldo de 1893, 165\$460;

Do 1º tenente Camillo de Lellis Silva, idem, idem, 397\$333;

De Antonio José Ferroira, etapa em 1893, 135\$018;

Do Dr. Manoel Caetano da Silva, vencimentos militares de 1893, 234\$000;

De Paulo Porto Alegre, vencimento de aposentado relativo ao mez de dezembro de 1892, 250\$000;

De Pedro Souerado de Carvalho, etapa de 1893, 135\$018;

De Augusto Hereira Ramalho Junior, vencimento de aposentado em 1893, 5\$552.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 45 de 10 do corrente com a conta de João Rodrigues de Almeida da importancia do 1:115\$, de trabalhos feitos para o asseio da secretaria;

Ns. 47, 49 e 50, de 20 do corrente, mandando indemnizar pela Delegacia do Thesouro, em Londres, aos Srs. bacharel Francisco Vieira Monteiro, nosso ministro em Bruxelas, 16\$; Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, nosso ministro em Paris, 269\$630 e Manoel de Azevedo Barroso Bastos, consul em Bordéus, 72\$259, todos ao cambio de 27 d. e proveniente de despezas pelos mesmos feitos com telegrammas;

N. 48 da mesma data mandando indemnizar pela mesma delegacia ao Sr. Manoel Carlos Gonçalves Pereira, encarregado de negocios em Madrid a quantia de 337\$333 ao cambio de 27 d. importancin que despendera com a comprn de tapetes e esteiras para a respectiva legação.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 2.065, 2.074, 2.075, 2.079, 2.081, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086 e 2.087 de 18 e 20 do corrente:

Subvenção ao Lloyd Brasileiro por uma viagem do paquete *Rio Grande* aos portos do sul 4:500\$; passagens de immigrants vindos da Europa de contracto da Companhia Metropolitana 105:623\$804; fornecimentos feitos a hospedaria de immigrants da ilha das Flores, de pão 1:134\$915; de carvão Cardiff 1:350\$; de outros objectos para o serviço 277\$600; objectos de expediente fornecidos á Inspectoria Geral de Illuminação 244\$500; despezas miudas da mesma inspectoria 51\$700.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas por avisos ns. 4.255, 4.358, 4.390, 4.392, 4.395, 4.420, 4.433 e 4.462, de 30 de novembro, 10, 12, 13, 17 e 19 do corrente:

Soldo das praças reformadas da brigada policial 970\$140 (deixando-se de registrar, por insufficiencia do credito, 1:782\$100); forneci-

mentos feitos ao corpo de bombeiros, 17:133\$972; á Escola Polytechnica, 3:529\$858; (deixando-se de registrar por insufficiencia do credito, 140\$); despezas de prompto pagamento da brigada policial 1.956\$772; objectos de expediente fornecidos á secretaria do palacio da presidencia 1:611\$500; despezas miudas da Bibliotheca Publica, 45\$960; do Pedagogium, 49\$700; da Faculdade de Medicina 287\$960;

Mandou-se escripturar por conta do credito do decreto n. 1792 de 10 de setembro ultimo, autorizada por aviso n. 4.381 de 11 do corrente:

Pulverisadores do systema Genorte & Herscher adquiridos pela Inspectoria Geral de Saude dos Portos para o serviço de desinfecção dos navios no porto, etc., 800\$000.

Ministerio da Marinha, despacho de 21 de dezembro—Aviso n. 2.647, de 17 do corrente mez, concedendo á Delegacia do Thesouro em Londres o credito de frs. 48.730 correspondentes a 17:201\$690, ao cambio de 27, por conta da consignação de 20:000\$ da verba—Obras—do orçamento vigente, a fim de occorrer á despeza com a aquisição de um pharol para a Ponta do Mel, no Rio Grande do Norte. O Tribunal deixou de registrar a despeza attenta á circumstancia de ser, apenas, de 20:000\$ a consignação destinada á aquisição do referido pharol, tornando-se, por isto, insufficiente para supportar a despeza em sua totalidade, elevada a 41:259\$753, calculados ao cambio de 10 1/2.

—Relatados pelo representante do ministerio publico:

Aposentadoria do Dr. Joaquim de Souza Reis, membro effectivo do Conselho Naval, com o vencimento annual de 2:918\$200, conforme o decreto de 5 de maio do corrente anno.—Registrou-se a despeza de 1:891\$000;

Pensão annual de montepio, de 333\$333 a D. Ignez Rosa Gomes, viuva de Luiz Ferroira Gomes, continuo da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em 14 de novembro ultimo, e de 166\$666 a cada um de seus filhos Virginia e Olivio.—Registrou-se a despeza de 290\$031;

Contas do ex-collector do municio da Sapucaia, no periodo de 1 de agosto de 1890 a 30 de setembro de 1891.—Mandou-se intimar o responsavel para allegar o que for a bem do seu direito, requisitando-se do presidente do estado do Rio de Janeiro providencias para que sejam remetidos ao Tribunal os documentos relativos a dinheiros de orphãos, comprehendidos nas contas do responsavel.

Faculdade de Medicina—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

Clinicas medica e obstetrica (6ª serie)—Aprovados plenamente: Joaquim José da Nova Sobrinho, Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior e Nothel Teixeira, que tambem fez clinica cirurgica e foi aprovado plenamente.

Clinica cirurgica (5ª serie)—Aprovados plenamente: Boaventura Francisco Lameira de Andrade e João Baptista de França Rangel.

3ª serie medica (physiologia, anatomia e physiologia pathologica e pathologia geral)—Aprovados: com distincção em physiologia e pathologia geral, unicas materias de que fez exame, José Antonio de Figueiredo Rodrigues; simplesmente em anatomia e physiologia pathologicas e plenamente nas outras, Eduardo Moreira de Meirelles e Alberto Vieira Pereira da Cunha.

2ª serie medica (anatomia descriptiva, histologia e chimica organica e biologica)—Aprovados: plenamente em todas as cadeiras, Francisco de Paula Simões Lopes e Pedro Armando Lartigau; plenamente em chimica organica e simplesmente nas outras, Antonio Pedro Pimentel; simplesmente em anatomia e chimica organica, João Paulino Pinto.

Houve um reprovado em histologia e um em anatomia.

Escola Normal do Districto Federal— O resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente:

Portuguez—Approvados: plenamente grão 9, Rachel Laiza de Moura; grão 6, Antonia Cannavan e Beatriz de Queiroz Ferreira; simplesmente grão 5, Ida Auta Marques e Julia America Barbosa; grão 4, Castorina Senna de Oliveira.

Houve duas reprovações.

Arithmetica e algebra.—Approvada: plenamente grão 8, Noemia dos Santos Mello.

Geometria e trigonometria — Approvados: com distincção, Henrique de Souza Jardim e Laura da Silva Costa.

Desenho de 2ª série — Approvados: plenamente grão 9, Amelia Rosa Dias da Cruz; grão 8, Clara Dias dos Passos e Marie Leonie Demillecamps; grão 7, Amelia Gaudino e Maria Clara Camara Cardoso do Menezes.

Physica de 3ª série— Approvada: com distincção, Marie Leonie Demillecamps.

Escola Polytechnica— O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Approvados: plenamente, João Guilherme Hess e simplesmente, José Rodrigues de Moraes Jardim.

Um não compareceu.

Houve um reprovado.

Curso geral — 1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Approvado plenamente, João Cancio Povoá.

Um retirou-se.

Houve dous reprovados.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)—Approvado plenamente, Henrique Pereira de Lucena Filho.

Houve um reprovado.

Exercicios praticos do 1º anno— Approvados plenamente, Luiz Raymundo de Britto Passos, Enéas Ribeiro de Castro, Heitor da Silva Costa, Eduardo Frederico Monteiro de Barros, Gastão da Cunha Lobo, João David Pernetta, Gentil Tristão Norberto, Antonio de Castro Pereira Rego e Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)— Approvados: plenamente, Jorge Marcondes Machado e Egidio José Ferreira Martins; simplesmente, Antonio Gabriel Gonçalves da Silva.

Curso de engenharia civil—1ª cadeira do 1º anno (construcção)

Um retirou-se.

Houve um reprovado.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva applicada)—Approvados: plenamente, Theodorico Rodrigues da Costa e Roberto Nunes Lindsay; simplesmente, Antonio de Noronha Gomes da Silva e Raymundo Pereira da Silva.

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de construcção)—Approvados: plenamente, Agliberto Xavier e simplesmente Affonso Vicente de Carvalho.

Exercicios praticos do 1º anno (construcção)—Approvados plenamente, Annibal Gomes, Arthur Aguiar e João de Araujo.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Approvado simplesmente, José Antonio Martins Romeu.

Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (machinas)—Approvados: plenamente, Heitor da Silva Maia; simplesmente, Lucio Martins Rodrigues e Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

Houve um reprovado.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estradas)— Approvados: plenamente, Manoel Machado Nunes Penna e Otto de Alencar Silva; simplesmente, Arnaldo Octavio Lutz, Carlos de Oliveira Castro Brandão e Laurindo Gomes de Souza.

Houve um reprovado.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)— Approvado plenamente, Theophilo Nolasco de Almeida.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.202

Os abaixo assignados negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua do Rosario n. 130, sobrado, com o commercio de commissões e consignações, submettem a registro, para os devidos fins, a marca acima collada para phosphores em caixinhas.

Demonstra a referida marca um palhaço de pé, em attitude risonha e de que está se exhibindo, vestido caracteristicamente, com as mãos nos bolsos, equilibrando uma penna no nariz, tendo na cabeça uma pequenissima cartola, collocada grotescamente.

Outrosim, a alludida marca é para ser adoptada tambem em caixinhas de maiores ou menores dimensões e tambem em diversas côres.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1894.— A. C. Azevedo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 1/2 da tarde de 6 de dezembro de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.202, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 2.203

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta cidade á rua do Rosario n. 130, sobrado, submettem a registro, para os devidos fins, a marca acima collada para phosphores em caixinhas.

Consta a referida marca de um negro elegantemente vestido, de casaca e collete branco, calça de casemira listrada, sapatos com fivellas e meias brancas, tendo o braço direito curvado, descancando-o na cintura juntamente com o clak que segura elegantemente com a mão.

Outro braço (esquerdo), em cuja mão tem um lenço que demonstra ter acabado de enxugar o suor, conseqüente do baile que o vestuario do alludido negro, indica elle está.

Outrosim, a alludida marca é para ser tambem adoptada em caixinhas de maiores ou menores dimensões e tambem em diversas côres.

Rio, 6 de dezembro de 1894.— A. C. Azevedo, & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e meia da tarde de 6 de dezembro de 1894.— O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.203, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1894.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 2.204

A. Fontes & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega n. 41, sobrado, por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte:—Dous bustos de duas moças, tendo por cima das cabeças escriptas as palavras—Sem rivaes—e de um lado de uma cabeça a palavra—Phosphoros—e do lado da outra cabeça a palavra—Segurança—e por baixo dos dous bustos, dentro de uma fita, os seguintes dizeres—Marca Registrada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1894.— Por procuração, Camuto da Cunha Bittencourt.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 14 de dezembro de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.204, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1894.— Cesar de Oliveira.

N. 2.205

A. Fontes & Comp. estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega n. 41, por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima collada, a qual consiste em duas mãos segurando uma das mãos a caixa de phosphoros, que tem em cima o dizer—Algibeira—, e a outra mão segura um phosphoro para acender na mesma caixa; por cima das duas mãos tem os seguintes dizeres—Para Algibeira, só acendem na caixa.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1894.— Por procuração, Camuto da Cunha Bittencourt.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 14 de dezembro de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob numero 2.205, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 17 do corrente.—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1894.—Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Ministerio das Relações Exteriores

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro desta repartição, faço publico que na proxima quinta-feira, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, se realizará nesta Secretaria de Estado o exame dos candidatos aos logares de 2º secretario de Legação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 22 de dezembro de 1894.—O director-geral, J. T. do Amaral.

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, faço publico que no proximo sabado, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, se realizará nesta secretaria de Estado o exame dos condidatos aos logares de Consul.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 24 de dezembro de 1894.—O director-geral, J. T. do Amaral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, AMANHÃ, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª serie medica

João Neri.

Virgilio Eduardo Ferreira Cantão.

Nicoláo Beeker Pinto.

Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.

Turma suplementar

Gonçalo Lagos da Silva.

Antonino Emiliano de Souza Castro.

Eduardo Augusto Brandão Pirajá.

Mario Mourão.

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, AMANHÃ, A'S 10 HORAS DA MANHÃ

6ª serie medica

Clinicas medica e obstetrica, no Hospital da Misericordia

Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.

Alberto Pereira da Costa Lima.

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO, DEPOIS DE AMANHÃ, 26 DO CORRENTE, A'S 11 DA MANHÃ

1ª serie odontologica (anatomia descriptiva)

Argemiro Heraclides Barata Pinto.

Agostinho Tavares Vianna.

Virgilio Marciano Pereira Sobrinho.

Silvestre Moreira.

Arthur Gomes Vianna.

Emilio Feydit.

Paulo Kieffer.

Rogério Dutra da Silveira.

RELAÇÃO PARA O EXAME DO CURSO OBSTETRICO.
DEPOIS DAMANHÃ, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

Theodulina Padovani e Saccaro Pietra,
formadas pela Universidade do Padua.

Maria Santadío Irene Maniovani, formadas
pela Faculdade de Medicina de Insbruk.

Maria José Lopes Porto, formada pela Escola
Medico Cirurgica do Porto.

RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRIPTO, AMANHÃ,
A'S 10 1/2 HORAS DA MANHÃ

3ª série pharmaceutica

Norberto Augusto Borges.
Manoel Francisco Corrêa Netto.
Manoel Cypriano de Nazareth Campos.
Simão Marcolino Fragoso.
Francisco José Ferreira.
Alfredo Villaga de Azevêlo.
Osorio Alexandrino de Araujo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1894.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço
publico, para conhecimento dos interessados,
que, depois de amanhã, quarta-feira, 26 do
corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha
ponto para a prova oral aos seguintes se-
nhores:

*Algebra, geometria e trigonometria
rectilinea* (2ª chamada)

Lysanias de Cerqueira Leite.
Luiz Tavares Pereira.
Armando Athayde Rangel.
Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque
Filho.

Turma suplementar (2ª chamada)

Alvaro de Andrade.
Appio Torquato Fernandes Couto.
Alfredo Henrique Matthiesen.
Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.
Bento Martins Pereira de Lemos.
Fernando Guerra Duval.
Lucrecio Ferreira dos Santos.
Leopoldo Adelino de Carvalho.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Virgilio Pereira da Silva.
(2ª chamada.)

Constantino Lila da Silveira.
Amaro Baptista.
Coriolano Gomes de Mattos.

Turma suplementar

Miguel Ribeiro da Costa.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Leandro Antonio da Silva.
Francisco de Miranda.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

João Fernandes Moreira.
Manoel Luiz Martins.
José de Souza Martins Alvares Affonso.
Epaminondas dos Santos Torres.

Turma suplementar

Ignacio Pinheiro Paes Leme.
Edmundo de Almeida Monto.
Jeronimo Teixeira de Alencar Lima.
Alfredo Conrado de Niemeyer.
Estanislão Luiz Bousquet.
João Carlos Baptista da Costa.

Exercicios praticos do 1º anno

Christiano Ottoni Vieira.
Gabriel Ramos da Silva.
Arthur Hermenegildo da Silva.
Luiz Carlos Berrini.
Alvaro de Noronha Gomes da Silva.
Frederico Ferreira Pontes.
Augusto Guigon.
Sylvio Alfredo Bevilacqua.
José Domingues da Silva.
João Martins Seara.

Turma suplementar

Francisco Gutierrez Beltrão.
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Americo Gomes Villela.
Alberto Ferreira.

João Augusto Magalhães Lameira.
Zozimo Barroso do Amaral.
Carlos Frederico Rheingantz.
Alberto Candido Martins.
Roberto Pereira Soares.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)

Roberto Paulino Soares de Souza.
Epiphania de Oliveira Santos.
Cesar Candido do Couto Cartaxo.
José Corrêa Lopes (2ª chamada.)

Turma suplementar

Agliberto Xavier.
Arthur Aguiar.
Joaquim de Lamare.
Antonio do Andrade Botelho (2ª cha-
mada.)

*Aula de trabalhos graphicos do 1º anno
(desenho de construcção)*

Affonso Ramos Corrêa,
Pedro Olesio Paes Leme.
Oscar Sancho de Andrade.
João de Araujo.
Henrique Benoit Azinieres.

1ª cadeira do 2º anno (estradas)

Manoel Gaudencio Anario Braga.
Rodolpho Baptista de S. Thiago.
Theophilo Nolasco de Almeida.
Lucio Martins Rodrigues.

Turma suplementar

Manoel Corrêa Pessoa de Mello.
Heitor da Silva Maia.

*Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (de-
senho de estradas)*

Godofredo Arthur da Silva.
Arthur Eugeniano Dantas Barroca.
Adolpho Alfredo Goeltner.
Paulo Saboia Bandeira de Mello.

*Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno
(estradas)*

José Antonio Martins Romeu.

Nota—A's 11 horas da manhã realizar-se-ha
a 2ª parte da prova graphica de desenho to-
pographico e ao meio-dia dar-se-ha ponto
para prova escripta de topographia para agra-
mensur.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de de-
zembro de 1894. — O secretario, bacharel
José Joaquim de Miranda e Horta.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 26 do corrente, ás 11 horas
da manhã, serão chamados neste externato,
à rua larga de S. Joaquim, os seguintes ex-
aminandos :

Portuguez, 1ª mesa (ds 11 horas)

Diamantina Mathias.
Melcides Portella Ferreira Alves.
Carolino Lengruher.
Pedro Paulo Werneck Machado.
Renato de Castro.
Roberto Pereira Reis.

Turma suplementar

Maria Monte.
Pedro Vaz.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Henrique Inglez de Souza.
Alfredo da Silva Tavares.
James Silva Wittet.

Portuguez, 2ª mesa (ds 11 horas)

Mario Castro de Almeida.
José Maria Metello.
Carlos Alberto Castello Branco.
Raul Manso Sayão.
Manoel José dos Reis.
Eugenio Ferreira de Menezes.

Turma suplementar

Asdrubal Teixeira de Souza.
Mauricio Leitão da Cunha.

Luiz Gonzaga de Araujo Lima.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Oscar de Faria.
José Meira de Vasconcellos.

Francês, 1ª mesa (ds 11 horas)

Oswald Boselli da Rocha Freire.
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Eugenio Lengruher Kropf.
Antonio da Costa Santos.
Gastão Motta.
José Nabuco Neiva.

Turma suplementar

Eduardo Schmidt.
Candido Bello de Mello e Cunha.
Justino de Menezes Junior.
Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
Eduardo Crockatt de Sá Pereira de Castro.
Justo Luiz Pereira da Silva.

Francês, 2ª mesa (ds 11 horas)

Antonio Reis.
Antonio Thiers Frões da Cruz.
Manoel Vieira Torres.
José Antonio de Carvalho Junior.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
Affonso Tolentino Stella de Vasconcellos.

Turma suplementar

Carlos Vieira Rechsteiner.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Celso Vieira Werneck de Carvalho.
Aristides Werneck.
Domingos de Souza Leite.
Oscar Rodrigues Alves.

Aritmetica e algebra, 1ª mesa (ds 11 horas)

Gastão do Brazil Carmo.
Oscar Furquim Werneck.
Antonio Fernandes Veiga.
Fidelis Monteiro de Andrade.

Turma suplementar

Adolpho Luiz de Castro Sant'Anna.
Othoniel de Uchôa Reis.
Gastão Junqueira.
Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Aritmetica e algebra, 2ª mesa (ds 11 horas)

Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina.
Jarbas Loreti da Silva Lima.
Raul Edmundo de Oliveira.
Heitor Sayão de Bustamante.

Turma suplementar

Antonio da Costa Santos,
Theodoro Duvivier Junior.
João Macieira.
Antonio Reis.

Geographia, 1ª mesa (ds 11 horas)

Paulino Severiano Pereira da Cruz.
Henrique Marques Lisboa.
Herculano Calmon de Siqueira.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.

Turma suplementar

Jayme Leal Sardinha.
José Antonio Cardoso Junior.
Francisco Epaminondas de Araujo.
Alberto Cordeiro do Couto.

Geographia, 2ª mesa (ds 11 horas)

Justino Ferreira da Paixão.
Deoclecio Berlin.
José Duarte Pinto.
José Ayres Cordeiro do Couto.

Turma suplementar

Franklin de Noronha.
Antonio Thiers Frões da Cruz.
Mario Sauerbronn Magalhães.
Manoel Luiz de Mello.

Historia geral (ds 11 horas)

Os chamados para o dia 24.

—O candidato que não comparecer á cha-
mada por motivo justificado perante a inspe-
ctoria geral, poderá ser chamado mais uma
só vez, esgotada a lista da inscripção—Art. 16
das instrucções de 16 de novembro de 1892.

Externato do Gymnasio Nacional, 24 de de-
zembro de 1894.—O secretario, Paulo Ta-
vares.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

O conselho de economia interna deste estabelecimento, faz publico que recebe proposta até ao dia 30 do corrente, para o fornecimento dos generos abaixo especificados para o 1º semestre do proximo anno vindouro, a saber:

Objectos de expediente

Papel Fiume superior, resma; dito almaço pautado, idem; dito almaço mais inferior, idem; dito canson, folha; dito almaço lizo, resma; dito diplomata superior, marcado e sem marca, caixa; enveloppes para o mesmo, idem; dito mata-borrão, caderno; dito ordinario para embrulho, mão; enveloppes para cartas e officios, com e sem marca, cento; ditos saccos, sem e com marca, cento; pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa; canetas superiores e regulares, duzia; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos bicolor, duzia; ditos de borracha, duzia; tinta Bleu-Black, litro; dita Sardinha, litro; dita Nankin, vidro; colchetes para papel, de diversos tamanhos, caixa; lacre vermelho, caixa; tinteiros para as carteiras, cento; ditos simples e duplos para mesas, um; limpa-pennas, um; esponjas regulares, kilo; giz redondo, caixa; rolos de barbante, kilo; pasta de oleado, uma; raspadeiras de Rodgers, uma; esfuminho, cento; fusin, cento; borracha para desenho, duzia; lapis proprio para desenho, duzia; gomma-arabica, vidro; regoas de borracha e madeira, uma; livros em branco de 50 a 200 folhas, um; pesos para papel, um.

Viv. res

Carne Verde e secca, kilo.
Toucinho e lombo de Minas, kilo.
Bacalhau de caixa, kilo.
Lingua secca do Rio Grande, uma.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Massas para sopas, kilo.
Assucar refinado de 1ª e 3ª, kilo.
Chá verde, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga Demagny, kilo.
Café em pó superior, kilo.
Pão de superior farinha, pezando cada um 100 e 115 grammas, kilo.
Goiabada e marmellada, kilo.
Feijão preto e de côres, litro.
Arroz de Iguape, litro.
Farinha de Suruhy, litro.
Sal commum, litro.
Azeite doce, litro.
Vinagre de Lisboa, litro.
Massa de tomates de Lisboa, lata.
Azeitonas, lata.
Pimenta do Reino muida, kilo.
Sal fino, vidro.
Palitos lixados, masso.
Cebolas, cento.
Alhos, cento.
Sabão massa, caixa.
Tijollo de areiar, um.

Vestuario e calçado

Dolmann de elasticotina (segundo o uniforme). (*)
Calça de elasticotina (segundo o uniforme).
Bonet com duas capas de brim branco e uma de oleado (segundo o uniforme).
Gorro de parino (segundo o uniforme).
Pares de platinas (segundo o uniforme).
Calça de brim branco.
Polainas, par (segundo o uniforme).
Blusa de brim pardo (segundo o uniforme).
Calça de brim pardo.
Gorro de brim pardo.
Gravata de seda preta.
Camisa de morim com collarinho.
Ceroula de cretone.
Par de meias.
Lenços de linho.
Par de botinas de bezerro.
Cinto para gymnastica.

(*) O uniforme é o do aviso do Ministerio da Justiça. N. 1.427 de 29 de junho de 1894.

Calção de meia para banho.
Camisa de morim (compridas) para dormir.

Par de sapatos de corda.
Lençol de cretone.
Colcha branca.
Fronha lisa.
Cobertor de lã encarnado.
Toalha felpuda para o rosto.
Dita comprida para banho.
Escova de fato.
Pente fino.

Dito de alisar.
Escova de cabelo.
Dita de dentes.
Dita de unhas.
Tesoura de unhas.
Par de escovas para sapatos.

Talim

De couro preto envernizado.

Fiador

De cordão de seda carmesin com borla segundo o posto.

Espada

De metal branco.

Os lenções e as colchas devem ter, cada um, dous metros e 30 centímetros de comprimento e um metro e 60 centímetros de largura. As fronhas devem ter, cada uma, de comprimento 90 centímetros e de largura 72 centímetros (36 centímetros em sacco).

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos eda copa. O contractante prestará fiança correspondente ás peças que lhe forem confiadas, para a execução do serviço que contractar.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria do estabelecimento no dia 31, ás 10 horas da manhã.

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de dezembro de 1894.—O escriptão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo de começar brevemente os exercicios praticos dos cursos especiaes, deverão as pessoas que pretenderem frequental-os requerer a respectiva inscripção até ao dia 26 do corrente.

São considerados inscriptos para os mesmos exercicios, e portanto dispensados do requerimento, os alumnos já matriculados no anno ou cadeira a que os exercicios referem-se.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1894.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino, recebem-se propostas em duplicata e em carta fechada, até as 12 horas do dia 26 do corrente para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1895.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1894. O agente thesoureiro, *Antonio Teixeira de Sampaio*.

Escola Normal do Districto Federal

Amanhã, 26 do corrente, serão chamadas a exame as seguintes alumnas:

Mathematica—prova oral, ás 10 horas (ultima turma da 2ª chamada): Maria Elisa dos Santos, Maria da Silva Rios, Oscar da Rocha Cardoso, Palmyra da Cruz Sobral, Thereza Lucinda Saroldi e Zilpa de Oliveira.

Physica de 4ª serie—prova oral ás 10 horas: Marie Leonie Demillecamps.

Capital Federal, 25 de dezembro de 1894.—O secretario, *Affonso Augusto Costa*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

Tendo deixado de contractar-se em as sessões realizadas nos dias 14 e 15 do corrente o fornecimento de botinas e cothurnos de bezerro, meias botas de couro da Russia, para officiaes de infantaria e botas para officiaes de cavallaria, assucar branco do 1ª, 2ª e 3ª qualidades, aguardente, chá verde Hyson e preto, geléas diversas, mão de vacca, dita de carneiro, marmellos, musgo, biscoutos e bolaxinhas nacionaes, temperos, leite de vacca, frangos, gallinhas e ovos, almofadinhas de crina vegetal, colchões de riscado cheios de capim, esteiras de palhinha fina (para solteiros), travesseiros de capim, sabão amarello, velas de composição, cal de Cabo Frio, dita de argamassa, vassouras para cocheira, lavagem de roupa sem distincção de peça, concerto do fogão do regimento de infantaria e tintas de côres para pinturas, o conselho acceita de novo proposta no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para os ditos fornecimentos e concerto, chamando-se a attenção dos pretendentes para as condições descriptas no edital já publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *O Paiz* e *Diario de Noticias* deste mez.—*J. B. da Cruz Sobrinho*, major honorario secretario interino da brigada.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo fallecido o despachante desta recebedoria Pedro da Silva Proença, convido, na forma do decreto n. 9712, de 5 de fevereiro de 1887, as pessoas que tenham qualquer reclamação a fazer, a apresental-as dentro de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de dezembro de 1894.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Imprensa Nacional

VENDA DE APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. administrador faço publico que, na secretaria desta repartição, recebem-se até ao dia 31 do corrente, ao meio-dia, propostas para venda de aparas e papel inutilizado durante o anno vindouro, sob as seguintes bases: preço maximo por kilo, retirada do papel dentro de trez dias o pagamento mensal.

O proponente acceito depositará 200\$ na thesouraria desta repartição, para garantia do seu contracto.

A igualdade de preço dá preferencia ao actual contractante e a demora na retirada ou no pagamento, sem motivo justificado, dá logar a rescisão do contracto.

Secção Central, 22 de dezembro de 1894.—O chefe, *A. Ribeirão Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem n. 15, no dia 26 de dezembro de 1894, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca JFFP: 1 caixa n. 8, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pezando liquido 478 kilos, vinda de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em 21 de janeiro de 1892.

Lote n. 2

A mesma marca: 1 dita n. 9, contendo peças de ferro e de madeira pintada, pezando 340 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Marca AL: 3 ditas ns. 9, 10 e 11, contendo livros impressos, brochados (catalogos), peizando liquido 318 kilos, vindas de Nova York, no vapor inglez *Glinsoil*, descarregadas em 7 de março de 1892.

Lote n. 4

Marca G. C. (duvidoso): 2 ditas ns. 171 e 187, contendo dobradiças de ferro, peizando liquido legal 196 kilos, vindas de Londres, no vapor inglez *Sandrignan*, descarregadas em 22 do março de 1892.

Lote n. 5

Marca AOP: 1 sacco, contendo rolhas de cortiça, peizando bruto 750 grammas, ignora-se a procedencia.

Marca AB: 1 caixa, vasia, idem.
Lettreiro A. Rou Ly B. M: 1 dita, idem. Idem.

Marca A: 1 dita, idem, idem.
Marca BCC: 2 ditas idem, idem.

Lote n. 6

Marca CCM: 1 caixa, contendo cartazes de mais de uma cor, collados em papellão, pesando 5 kilos, idem, idem.

Lote n. 7

Marca FAMC: 3 ditas, contendo maizena, pesando 16 kilos, idem, idem.

Lote n. 8

Marca GDC: 4 laminas do zinco, pesando 16 kilos, idem, idem.

Marca G: 1 barrica, vasia, idem, idem.

Lote n. 9

Marca JJBC: 1 barril pesando bruto 78 kilos, contendo residuos de petroleo, pesando liquido 66 kilos, idem, idem.

Lote n. 10

Marca JAGC: 1 caixa, vasia, idem, idem.
Marca LC: 1 dita, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pintadas, pesando 218 kilos, idem, idem.

Lote n. 11

Som marca: 1 dita n. 1.373, contendo roupa usada, idem, idem.

Lote n. 12

Marca SC: 1 caixa, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 106 kilos, idem, idem.

Lote n. 13

Sem marca: 1 caixa vasia, idem, idem.
Sem marca: 1 rolo de arame de ferro simples, pesando 62 kilos, idem, idem.

Marca T: 1 barrica vasia, idem, idem.
Marca MJSC: 1 caixa n. 1.365, vasia, idem, idem.

Lote n. 14

Nove leques de algodão, com varetas de madeira, idem, idem.

Pannos de algodão, bordados, para mesa, pesando 2 kilos, idem, idem.

Lote n. 15

Pannos do brim de linho, com franjas, para mesa, pesando 2 kilos, idem, idem.

Obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando 10 kilos, idem, idem.

Lote n. 16

Sem marca: 1 rolo de arame de ferro, simples, pesando 50 kilos, vindo de New-York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 23 do janeiro de 1892.

Marca JBFS: 1 caixa vasia, ignora-se a procedencia.

Lote n. 17

Marca 1333: 1 caixa n. 170, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando 86 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Halley*, descarregada em 17 de maio de 1892.

Marca BMC: 1 caixa n. 973, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 34 kilos, vinda de Nova York, no vapor allemão *Marth*, descarregada em 2 de junho de 1892.

Lote n. 19

Marca JPC: 1 barril sem numero, vasio, vindo do Porto na barca brasileira *Ida*, descarregada em 26 de setembro de 1891.

Marca CS: 1 caixa sem numero, vasia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 15 do outubro de 1890.

Marca NPC: 1 dita n. 1, vasia, vinda de Genova, no vapor italiano *Cità di Roma*, descarregada em 2 de dezembro de 1883.

Marca B: 1 dita sem numero, vasia, ignora-se a procedencia.

Marca F: 1 dito sem numero, contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 35 kilos, ignora-se a procedencia.

Lote n. 20

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio, ignora-se a procedencia.

Sem marca: 6 ditos sem numero, ignora-se a procedencia.

Sem marca: 1 dito sem numero, vasio, ignora-se a procedencia.

Marca G de O: 4 quartolas sem numero, contendo vinagre commum, pesando bruto 517 kilos e liquido legal 42 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 24 de janeiro de 1890.

Lote n. 21

Marca ED: 20 caixas sem numero, contendo cartazes annuncios, de mais de uma cor, pesando bruto 1.470 kilos, vindas de New-York, no vapor allemão *Salerno*, descarregadas em 17 de outubro de 1890.

Lote n. 22

Lettreiro A. H. Carvalho: 1 pacote sem numero, contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 7 kilos, vindas do Porto na barca portugueza *Humildade*, descarregada em 4 de junho de 1891.

Lote n. 23

Lettreiro Brandão & Alves: 1 dito sem numero, idem, idem, pesando bruto 5 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca CJB: 1 barrica n. 19.171, vasia, vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 30 de junho de 1891.

Lote n. 24

Marca ET—4756: 116 caixas sem numero, contendo caixas pequenas de papellão, para phosphoros, pesando 4.880 kilos, vindas de Genova, no vapor italiano *S. Gothardo*, descarregadas em 29 de junho de 1891.

Marca GF: 7 barricas sem numero, vasia, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca PLC: 1 dita sem numero, em aluollas, da mesma procedencia, no vapor italiano *Cità de Napotes*, descarregada em 20 de agosto de 1891.

Lote n. 25

Marca CNFE: 1 dita contendo roldanas de ferro, pesando 126 kilos vinda de New-York, no vapor americano *Finance*, descarregada em 24 de setembro de 1894.

Lote n. 26

Sem marca: 1 cesta, contendo roupa usada, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 27

Sem marca: 8 peças não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando 104 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 28

Sem marca: 1 barrica vasia, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Iberia*, descarregada em 17 de novembro de 1891.

Marca AG: 1 caixa vasia, vinda de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregada em 25 de novembro de 1891.

Marca ELA: 1 quartola n. 3, pesando bruto 115 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido 95 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 29

Lettreiro Companhia Central Paulista: 2 engradados ns. 8 e 10, contendo peças de madeira, para edificação de casas, pesando liquido 139 kilos, vindos de Nova York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregados em 21 de janeiro de 1892.

Lote n. 30

Sem marca: 1 peça, não classificada, de ferro batido, simples, pesando liquido 111 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franca*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS E MATERIAES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazerem as declarações de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1894.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de Compras desta repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 1º semestre do anno proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens, em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazerem as declarações de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1894.—Pelo secretario, *Joaquim Zosimo Ribeiro*, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, terça-feira, 25 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios, desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 22 de dezembro de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Directoria de Hygiene, Assistencia Publica, Escola Normal, Casa S. José, Asylo de Mendicidade, Instituto Profissional, Necroterio,

Inspectoria da Matta Marítima e Pesca, Corpo de Bombeiros, Estação Central de Desinfecção, Carta Cadastral, Limpeza Publica e Tachygraphia.

Segunda Secção da Fazenda Municipal, 25 de dezembro de 1894.—O 1º escripturario, J. Godoy.

Secretaria do Conselho Municipal

2ª VIAS DE TITULOS ELEITORAES

De ordem superior, faço publico que as 2ªs vias de titulos de electores dos districtos da Lagoa, Gloria, Sacramento, Sant'Anna, Santo Antonio, Santa Cruz e Engenho Velho distribuem-se na secção sob minha chefia, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Conselho Municipal, 19 de dezembro de 1894.—Alvarenga Fonseca, chefe da 2ª secção.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario do terreno á Praia do Apicú, no porto de Maria Angu, freguezia de Inhaúma, requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes aquelle; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio, 7 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7ª secção, Arthur Augusto Machado.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu titulo de aforamento do terreno onde se acha construido o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de accrescido e accrescido de accrescido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, Arthur Augusto Machado.

Sub-directoria de rendas

De ordem do Sr. Dr. director de Fazenda, faço publico que do mez de janeiro vindouro do dia 2 a 31, far-se-ha a cobrança para o anno de 1895 dos alvarás de volantes ou mercadores ambulantes que comprehendem os ganhadores, vende lores de fructas, aves, ovos, peixe e doces etc., e tambem os carri nhos e carrocinhas a mão.

Para conhecimento dos interessados transcrevo o parographo unico do decreto n. 104, de 21 de agosto do corrente anno que diz:

« Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pag o na respectiva época o competente

imposto, será imposta a multa de 20\$, sendo comprehendidos os artigos do seu negocio, até que effectuem os pagamentos do imposto e multa.

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois, em hasta publica, si não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa; devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição.»

Não podendo portanto nenhum mercador ambulante negociar sem licença desta intendencia e tendo já sido expedidas ordens energeticas nesse sentido, convido os interessados para no referido mez de janeiro tirarem nesta repartição as suas licenças assim de não incorrerem nas penas da lei.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1894.—O chefe, Alberto Augusto Fernandes.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE HIGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Relação dos passageiros vindos ante-hontem pela Estrada de Ferro Central, dos pontos infectados

Freguezia da Lagoa

N. 1.133, Justino Correia de Amorim, Mar de Hespanha—Praia de Botafogo n. 90.
N. 29, Tertuliano Ramos, Vargem Alegre—Rua Paysandú n. 29:

N. 1.093, Octavio Monteiro de Barros, Santa Anna—Rua Marquez de Abrantes n. 41.

N. 1.142, Augusto de Alvarenga, Barra Mansa—Rua General Severiano n. 86.

N. 114, Quirino Bastos, Contendas—Rua Polyxena n. 32.

N. 1.121, Joaquim Rodrigues, Barbacena—Rua Fernandes Guimarães n. 45.

Freguezia da Gloria

N. 27, Luiz Pereira da Rocha Vianna, Vargem Alegre—Cosme Velho n. 39.

N. 190, Antonio Carlos Ferreira, Valença—Rua da Lapa n. 93.

N. 1.064, Honorio Joaquim dos Santos, Macacos—Rua do Cattete n. 83,

N. 1.129, José Gonçalves de Sant'Anna, Barbacena—Rua do Ypiranga n. 4.

Freguezia de S. José

N. 4, Herculano Meozer, Barra Mansa—Rua Santa Luzia n. 52.

N. 186, André José da Silva, Barra—Rua da Misericordia n. 58:

N. 204, José Ferreira Parente, Parahyba—Rua Evaristo da Voiga n. 55.

N. 44, Dr. Eloy Teixeira, Rezende—Rua Maria n. 2.

N. 1.062, Pedro José de Souza, Belém—Santa Casa de Misericordia.

N. 1.115, Zeferino Costa, mulher e uma criança, Cruzeiro—Rua S. José n. 37.

N. 1.144, Manoel Ferreira de Souza, Oriente—Santa Casa da Misericordia.

N. 1.129, José Pereira Guimarães, Santa Anna—Rua da Assembléa n. 39.

N. 110, Dr. Francisco Norato e sua senhora, Caxambú—Largo da Lapa (Hotel Bragança).

Freguezia do Sacramento

N. 1.066, José Estevão do Espirito Santo, Belém—Rua da Constituição n. 28,

N. 49, Manoel Joaquim Lage, Rezende—Rua da Alfandega n. 277.

N. 1.094, Constantino Lemos, Rodeio—Rua S. Pedro n. 145.

N. 42, Francisco Rodrigues da Fonseca, Barra Mansa—Rua do Espirito Santo n. 11.

N. 1.127, Antonio Pires Domingues Junior, Sant'Anna—Rua General Camara n. 121.

N. 194, Domingos Pinto de Aguiar, Barra—Rua dos Andradas n. 23.

N. 1.103, Carlos Ernesto, Rodeio—Rua do Regente n. 144.

N. 1.070, Joanna Maria da Conceição, Belém—Largo de S. Francisco n. 21.

Freguezia da Candelaria

N. 1, Aurelio Antonio, Lavrinhas—Rua do Mercado n. 29.

N. 1.091, José Olyntho Vieira Cunha, Santa Anna—Rua do Hospicio n. 19.

N. 1.039, Manoel de Carvalho, Rodeio—Rua do Rosario n. 7.

N. 1.138, Camillo Rodrigues, Sant'Anna—Rua do Hospicio n. 57.

N. 4, Pedro Pochino, Lavrinhas—Rua do Mercado n. 29.

N. 3, Venancio Pochine, Lavrinhas—Rua do Mercado n. 29.

N. 4, Manoel Pinto Bastos, Divisa—Rua do Mercado n. 11.

N. 46, Bento Luiz Felix da Silva, Rezende—Rua Theophilo Ottoni n. 26.

N. 112, Antonio Augusto Carvalho Pacheco, Caxambú—Rua do Hospicio n. 55.

N. 2, Jacob Puchine, Lavrinhas—Rua do Mercado n. 29.

Freguezia de Santa Rita

N. 1.100, José Moreira Machado, Rodeio—Rua de S. Bento n. 7.

N. 1.136, Antonio Rodrigues Lourenço, Mar de Hespanha—Rua do Senador Pompeu n. 17.

N. 1.128, Antonio M. da Silva Carvalho, Juiz de Fóra—Rua Primeiro de Março n. 113.

N. 1.107, Sebastião Pereira P. Silveira, Sant'Anna—Rua do Visconde de Inhaúma n. 35.

N. 1.075, Antonio Tavares, Belém—Rua do Monte n. 15.

N. 117, Antonio Pinto de Araujo, Tres Corações—Rua da Quitanda n. 112.

N. 1.078, Bernardino Domingos Caruncha, Belém—Rua da Saude n. 103.

Freguezia de Santo Antonio

N. 1.130, Arthur Lopes de Souza, Cachoeira—Travessa da Vista Alegre n. 6.

N. 109, Arthur Cardoso, sua mãe e dous filhos, Caxambú—Rua Silva Manoel n. 44.

N. 1.139, Victorio Braço, Santa-Anna—Rua Visconde do Rio Branco n. 25.

N. 52, Albino Simplicio, Volta Redonda—Rua do Riachuelo n. 120.

N. 1.135, Saverio Rizzo, Sabará—Rua Visconde do Rio Branco n. 25.

N. 1.115, Ulysses Gyppo, Belém—Idem idem.

N. 1.115, Francisco Ferreira da Silva, São Paulo—Rua do Riachuelo n. 133.

N. 124, Roberto Vedeano, Rodeio—Rua do Rezende n. 144.

N. 185, Idelmano de Figueiredo, Barra—Rua dos Invalidos n. 103.

N. 1.116, Antonio Joaquim Ferreira, São Pedro—Idem n. 72.

N. 1.132, Silvestre de Azevedo Guimarães, Sabará—Rua Conde d'Eu n. 92.

Freguezia do Espirito Santo

José Maria da Silva, Belém—S. Carlos numero 73.

José Fernandes Nogueira, Belém—Rua João Pereira n. 160.

N. 1.097, João Rodrigues Mathias, P. Novo—Rua Castorina Pires n. 5.

N. 1.093, Pedro Venancio Costucheiro, P. Novo—Idem n. 40.

N. 22, Antonio Felipe, Mendes—Rua D. Julia n. 31.

N. 1.122, José Coelho Leite, Penha Longa—Rua Frei Caneca n. 306.

N. 1.090, Alfredo Thibau, Valença—Rua Barão de Petropolis n. 14.

N. 1.108, Hermogenes Freire, Sabará—Rua Malvino Reis n. 35.

N. 1.088, José Lima de Oliveira, Rodeio—Catumbý n. 17.

Freguezia de Sant'Anna

N. 3, D. Luiza Gentil, Divisa—rua do Areal n. 9.

N. 2, Agostinho Possedente, Divisa—rua do Areal n. 9.

N. 1.068, Landim Ferreira, Belém—praia de S. Christovão n. 2.

N. 189, Manoel Alves Rodrigues, Barra—rua de S. Leopoldo n. 12.

N. 31, Maria Portella, Pinheiros—rua de S. Joaquim n. 142.

N. 30, Dr. João Portella, Pinheiros—rua de S. Joaquim n. 142.

N. 1.096, Carlos Perdigão Junior, Mendes—rua Senador Alencar n. 9.
 N. 1.125, Antonio Fernandes, Barbacena—rua do Senador Pompeu n. 10.
 N. 193, Joaquim Ferreira Mendes, Santa Rita, rua Orestes n. 6.
 N. 118, Francisco Alves N. Mello, Cruzeiro—Hotel Caboclo.
 N. 187, Sebastião José Pires, Barra—rua da Imperatriz n. 28.
 N. 188, João Ponciano, Barra—largo do Santo Chaiсто n. 18.
 N. 1.092, José Paulo de Faria, Serra—rua de Paula Mattos n. 52.
 N. 23, Annibal Ribeiro da Silva, Mendes—rua de S. Diogo n. 100.
 N. 1.081, Antonio Dias, Belém—rua Senador Euzébio n. 19.
 N. 1085, Arthur Abreu, Entre Rios—rua da Providencia n. 3.
 N. 35, Julio Antonio, Pinheiros—Hotel Caboclo.
 N. 1.077, Satyro Luiz de Souza, Belém—rua Visconde de Itauna n. 91.
 N. 1.102, Jorge João, Juiz de Fora—rua da Imperatriz n. 140.
 N. 1.114, Fernando Fontoura, Mariano Propício—rua Senador Euzébio n. 124.
 N. 203, Nicoláo Priorré, Parahyba—rua Senador Euzébio n. 186.
 Antonio Gonçalves, Belém—rua General Caldwell n. 83.
 N. 21, Christiano Clemente, Men les—rua General Caldwell n. 103.
 João Gonçalves, Belém—rua General Caldwell n. 87.
 N. 31, Joaquim de Souza Leitão, Pinheiros—Hotel Caboclo.
 N. 1.083, José Maria Gomes, Belém—rua Senador Euzébio n. 19.
 N. 1.082, José Lourenço, Belém—Rua Formosa n. 90.
 N. 32, André Rodrigues, Pinheiros—Hotel Caboclo.
 N. 45, Joaquim Brito Anselmo, Rezende—Rua da America n. 190.
 Lossio Pereira, Maxambomba—Estrada de Ferro Central (bilheteiro).
 N. 28, Dr. Antonio Braz Moraes Barbosa, Vargem Alegre—Rua de S. Joaquim (hotel Gonçalves).
 N. 1.120, Alfredo Rodrigues, Oriente—Rua Barão de S. Filix n. 175.
 N. 1.087, Francisco Martins Pereira e sua senhora, Serra—Rua do General Podra n. 257.
 N. 1.106, Joaquim Antonio de Carvalho e sua senhora, Rodeio—Rua Affonso Celso n. 1.
 Arthur Pereira de Oliveira, Belém—Rua Visconde de Sapucahy n. 30.

Freguezia de S. Christovão

N. 7, Dr. Eduardo Torres Cotrim, Campo Bello—Rua Fonseca Telles n. 21.
 N. 1.080, José Pereira Alves, Belém—Hospital S. Sebastião.
 N. 48, Henrique Baptista Sivosi, Rezende—Rua do Imperador n. 35.

Freguezia do Engenho Novo

N. 1.119, Raymundo de Magalhães, Rodeio—Rua Padilha n. 32.
 N. 1.131, Bento Marques, Barbacena—Rua Silvestre dos Reis n. 53.
 N. 202, Antonio Martins Pereira, Desengano—Rua Bella n. 16 (Todos os Santos).
 N. 1, Manoel Lopes dos Santos, Divisa—Rua Miguel Angelo n. 35.
 N. 1.117, Francisco José de Carvalho Silva, Sabará—Rua de D. Anna Nery n. 72.
 N. 1.140, Samuel Carvalho, Entre Rios—Rua Goyaz n. 226.
 N. 201, Marianno Medeiros e seus filhos (seis pessoas), Valença—Rua D. Anna Guimarães n. 3.
 N. 1.072, Dr. Pedro Dias Cordilho Paes Leme, Belém—Rua Getulio n. 19.

Freguezia do Engenho Velho

N. 20, Manoel Joaquim Moreira, Mendes—S. Valentim n. 25.

N. 198, Alvaro Castello Branco, Commercio—Rua D. Bibiana n. 15.
 N. 1.065, Manoel Pinto de Moura, Macacos—Boulevard de Villa Isabel n. 110.
 N. 1.101, Francisco Alvares Rabello, Cruzeiro—Rua Barão de Ibituruna n. 13.
 N. 1.143, Luiz Gomes da Silva, Barra—Rua Barão de Ubá n. 1.
 N. 200, Thomaz de Aquino Pereira, sua mulher e uma rapariga, Rio Preto—Rua Torres Homem n. 41.
 N. 32, Commendador Raymundo Roxo, Pinheiros—Rua Barão de Itaboraity n. 5.
 Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1904.—Dr. G. Moreira Guimarães, commissario auxiliar.

Relação dos passageiros vindos hontem pela Estrada de Ferro Central dos pontos infeccionados

Freguezia da Lagôa

N. 1.156, Plinio Soares e dous filhos, Macacos—Rua Farani n. 1 A.
 N. 26, Irmã Magdalena e uma collegial, Mendes—Praia de Botafogo n. 148.
 N. 207, Adalberto Marques, Barra—Rua Jardim Botânico n. 15.
 N. 218, Joaquim da Costa Vianna, Valença—Rua 19 de Fevereiro n. 82.
 N. 206, Manoel Alves, Barra—Rua D. Polixena n. 19.
 N. 1.209, Arthur Carlos de Avellar, Concordia—Rua 19 de Fevereiro n. 4.
 N. 1.222, Malaquias José da Silva, Entre Rios—Praia de Botafogo n. 2.
 N. 1.160, Paulino Gomes de Assumpção, Macacos—Rua Jardim Botânico n. 24.

Freguezia da Gloria

N. 49, Sebastião Possolo, Barra Mansa—Rua do Russel n. 2.
 N. 1.191, Manoel Corrêa Junior, Porto Novo—Rua Joaquim Silva n. 25.
 N. 1.173, Domingos Miguel Saldanha, Belém—Rua Marquez de Abrantes n. 68.
 N. 1.216, General Graça, Valença—Rua de Santa Christina n. 1.
 N. 46, Manoel Rodrigues Martins, Barra Mansa—Rua Conselheiro Moraes Valle n. 10.
 N. 50, Fabio Leite Guimarães, Barra Mansa—Praça Duque de Caxias n. 5.

Freguezia de S. José

N. 1.176, Antonio Marques dos Santos, Belém—Rua de D. Manoel n. 48.
 N. 1.177, Garcia José da Costa, Belém—Rua de D. Manoel n. 48.
 N. 1.210, José Ferreira, Juiz de Fora—Rua de D. Manoel n. 33.
 N. 214, Joaquim Caldas, Barra—Rua da Ajuda n. 62.
 N. 1.218, Jovinião Pinto dos Reis, Rodeio—Largo da Assembléa n. 11.
 N. 205, Clementino de Moraes, Barra—Hospital da Misericordia.
 N. 1.160, José Lancelatti, Belém—Rua Santa Luzia n. 36.
 N. 1.163, Manoel Pinto, Sant'Anna—Passoio n. 1.

Freguezia do Sacramento

N. 0, Dionysio dos Santos, Suruhy—Rua do Rosario n. 40 ou 70.
 N. 1.179, Manoel Maria Alves, Belém—Rua da Imperatriz n. 99.
 N. 1.178, José Vicente, Domingues, Belém—Rua da Imperatriz n. 99.
 N. 1.159, Fortunato José de Freitas, Macacos—Rua do Sacramento n. 5.
 N. 1.201, Joaquim Pinto Braga, Rodeio—Rua General Camara n. 97.
 N. 1.202, Manoel José da Cunha Braga, Rodeio—Rua General Camara n. 97.
 N. 00, Alexandre Pinto da Silva, Barra Mansa—Rua do Hospicio n. 68.

Freguezia da Candelaria

N. 1.211, José Ribeiro, Rodeio—Rua do Ovidor n. 18.
 N. 219, Victorino Gomes Barboza—Rio Preto—Theophilo Ottoni n. 17.

N. 1.163, Joaquim Rodrigues Pereira, Ponto do Bomfim—Hotel Machado (praça do Mercado).
 N. 1.164, Manoel Gomes, Ponto do Bomfim—Praça do Mercado.
 N. 1.187, Eduardo Ayrosa, Avelar—Hotel de França.

Freguezia de Santa Rita

N. 1.197, José Pereira Vianna, Entre-Rios—Rua da Prainha n. 62.
 N. 1.224, José Maria Boaventura, Volta Redonda—Rua da Saude n. 23.
 N. 215, D. Gestrudes Maria do Espirito Santo e dous meninos, Barra—Rua Tenente-coronel Julião n. 16.
 N. 1.196, José Leite de Oliveira e um criado, Desengano—Praça Santa Rita n. 5.

Freguezia de Santo Antonio

N. 1.172, José Luiz Souza Moura, Belém—Rua do Senado n. 72 A.
 N. 12, Arthur Augusto Corrêa, Cachoeira—Rua de Paula Mattos n. 105.
 N. 1206, Mario Garcia, Juiz de Fora—Rua do Lavradio n. 68.
 N. 1204, Antonio Vieira, Juiz de Fora—Rua do Lavradio n. 68.
 N. 1205, Mathilde Moline, Juiz de Fora—Rua do Lavradio n. 68.
 N. 000, Manoel Ferreira da Rocha, Barra Mansa—Rua do Rezende n. 124.
 N. 27, Gabriel de Almeida, Mendes—Rua Paraizo n. 28.
 N. 210, José Rodrigues Alves, Barra—Rua do Riachuelo n. 30.

Freguezia do Espirito Santo

N. 1.207, Ernesto Neves, Barra Mansa—Ladeira do Vianna n. 8 ou 5.
 N. 1.182, Antonio Ramos, Belém—Rua do Visconde de Sapucahy n. 225.
 N. 1.157, Emeterio Lopes, Macacos—Rua Haddock Lobo n. 4.
 N. 1.181, Juan del Castillo, Belém—Rua Prazeres n. 1.

Freguezia de Santa Anna

N. 1.208, Manoel Fernandes, Mendes—Rua Larga de S. Joaquim n. 162.
 N. 1.195, Joaquim Seabra, Serra—Praia Formosa n. 237.
 N. 1.171, Domingos Caudrera, Belém—Rua Visconde de Itauna n. 211.
 N. 10, Joaquim Candido de Almeida Souza, Cachoeira—Rua Barão de S. Felix n. 96.
 N. 1.165, Luiz Giantonis, Belém—Rua de S. Leopoldo n. 4.
 N. 2, Miguel Anacleto Meades, Rezende—Rua Barão de S. Felix n. 63.
 N. X, Theophilo Monteiro Carvalho, Barra—Rua Affonso Celso n. 1.
 N. 36, Francisco Sales Pacheco, Pinheiros—Rua do Senador Pompeu n. 128.
 N. 1.191, Dorotheo de Andrade, Entre-Rios—Rua de S. Diogo n. 164.
 N. 1.186, Frederico Borde, Porto Novo—Rua Monte Alverne n. 43.
 N. 1.154, Manoel José da Silva, Macacos—Rua Formosa n. 108.
 N. 1.174, Francisco Alves Corrêa, Belém—Rua Barão de S. Felix n. 179.
 N. 1.153, Felipe Joaquim Fonseca, Macacos—Hotel Caboclo.
 N. 1.199, Francisco Ribeiro Magalhães, Rodeio—Rua Senador Euzébio n. 310.
 N. 1.240, Luiz Felipe de Mattos, Belém—Travessa das Partilhas n. 2.
 N. 2.220, Miguel Teixeira da Silva, Entre Rios—Rua Barão de Capanema n. 151.
 N. 11, Damazio José de Siqueira, Cachoeira—Rua do Arcial n. 37.
 N. 119, tenente José Christino Pinheiro Bittencourt e um ordenança, Campanha—Quartel General.
 N. 1, Francisco Emilio Holtesso e quatro pessoas da familia, Rezende—Rua do Arcial n. 8.
 N. 1.190, Joaquim Lessa, 5 pessoas da familia, Serra—Praia Formosa n. 287.
 N. 1.212, Antonio Monteiro Guedes, Parahyba do Sul—Rua Frei Caneca n. 161.

Freguezia de S. Christovão

N. 217, Antonio Seixas Gomes, Barra—Rua do General Gurjão n. 22.

N. 1.192. José de Oliveira Vasques, Mariano Procopio—Rua Capella n. 13.

N. 1.321, Isidoro Nogueira, Barra—Travessa das Flores n. 18.

Freguezia do Engenho Novo

N. 1.228, João Baptista Soares, Barbacena—Rua Elvira n. 15.

N. 1.226, Ciciliano Coitinho, Belém—Rua de S. João n. 2.

N. 213, Manoel Gomes Medeiros, Barra—Rua do Engenho de Dentro n. 26.

×× Theotônio de Souza, Belém—Rua D. Anna Nery n. 10.

N. 1.166, José Pereira Torres, Belém—Rua D. Anna Nery n. 3.

N. 7, Gustavo Adolpho Suckom, Divisa—Rua Victor Meirelles n. 21.

N. 8, Julia Suchom, Divisa—Rua Victor Meirelles n. 21.

N. 1.215, Maria Isabel Fortes, Serraria—Rua da Gloria n. 46.

N. 1.214, Alfredo Freitas, Serraria—Rua da Gloria n. 46.

N. 6, Temistocles Carneiro, Cachoeira—Rua Bemfica n. 57 ou 54.

N. 1.193, Felippe de Souza Lima, Entre Rios—Rua Tavares Ferreira n. 1.

N. 25, Julio Braga, Menfes—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 41.

N. 1.226, Adelino Lomba, Belém—Rua Souza Barros n. 7.

Freguezia do Engenho Velho

N. 1.155, Jacintho José de Araujo, Macacos—Rua do Mattoso (casa do Dr. Platão.)

Freguezia de Irajá

N. 1180, Prospera Arcani, Belém—rua Marechal Rangel n. 79.

Freguezia de Inhaúma

N. 1223, José Ferreira Braga, Barbacena—rua Gonçalves (Engenho de Dentro).

N. 211, Francisco Rodrigues Tosta, Barra—rua Augusta n. 21 (Engenho de Dentro).

N. 11, Benedicto Costa Moreira, Divisa—rua Dr. Leal n. 58 B (Engenho de Dentro).

N. 12, Mario de Castro Moreira, Divisa—rua Dr. Leal n. 58 B (Engenho de Dentro).

N. 52, Carlota de Freitas Braga, Barra—rua Curupaty n. 5 (Engenho de Dentro).

N. 51, Manoel de Freitas Braga, Barra—rua Curupaty n. 5 (Engenho de Dentro).

N. 10, Ursula Tavares Moreira, Divisa—rua Dr. Leal n. 58 B (Engenho de Dentro).

N. 212, Cyrilo Felix de Moma, Barra—estrada Real (empregado nas oficinas da Estrada de Ferro Central).

N. 13, Joaquim Sampaio, Cachoeira—rua Cupertino n. 23

N. 209, José da Silveira Peixoto, Barra—Rua Paraná n. 43, (Encantado.)

N. 1.180, Leopoldo Rocha, Juiz de Fora—Rua João Vieira n. 6 (Cupertino.)

N. 1.189, Octavio Pereira, Entre Rios—Rua Barbosa n. 5, (Cascadura.)

Campo Grande

N. 1.169, Dr. Joaquim Suzano Brandão, Belém—Realengo.

N. 1.161, Oberti Luiz, Macacos—Estação Santissimo.

N. 1.162, Oberti Simoni, Macacos—Estação do Santissimo.

Santa Cruz

N. 111, Ulysses Barreto Motta, Tres Corações—Rua Matriz n. 12, (Santa Cruz.)

N. 113, José Pinto Ribeiro, Tres Corações—Rua Matriz n. 12, (Santa Cruz.)

Nitheroy

N. 1.229, alferes José Antonio de Oliveira e duas praças, Valença—Corpo de policia.

N. 47, Dr. Alipio de Carvalho Paiva, Barra Mansa—Rua da Praia n. 31.

Telegraphou-se à Assistencia Publica do Estado do Rio.

N. 1.213, José (chim), Entre Rios—Hotel chinês.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publicas, 24 de dezembro de 1894.—O comissario auxiliar, Dr. G. Murta.

Imposto predial

Acham-se promptas para serem reclamadas por quem de direito as petições de transferencias de predios da seguinte relação :

A—Antonio Gomes Guerra de Aguiar (Dr.), Anna Duarte Vianna, Arthur Marques Nogueira, Alainiro do Amaral Castellões, Anna Moreira Coelho, Avelino Puga Santoro, Antonio José da Silva, Alexandre Ferreira da Costa, Antonio Julio Barbosa da Franca, Alcina Maria Peres, Antonio José da Silva, Antonio Joaquim Ferreira, Antonio Vieira de Souza Fonseca, Amelia Romaguera de Magalhães, Alexandre Soares de Mello, Antonio Luiz de Oliveira, Alipio Gama, Angelina Machado Maturbeira Freire, Antonio Alves Ferreira dos Santos, Alberto José Guinard, Antonio Joaquim Coelho, Antonio José da Silva Rabello, Antonio Maria Gonçalves, Alexandre Pereira do Bomfim, Antonio Joaquim Teixeira Pinto e Andreza Rodrigues de Araujo Bottim.

B—Bernardino Xavier Rebello e Bernardo de Azevedo Grenha.

C—Clotilde Gonçalves.

D—Domingos Rebello Lobo de Magalhães, Domingos José Baptista Marques, Diogo Uchôa Campos e Domingos Theodoro de Azevedo Junior.

E—Emilio Kahn e Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

F—Frederico de Avila, Francisco José do Amaral, Francisco Moratelli, Firmino de Azevedo Alves, Francellina Gomes da Silva, Francisco Corrêa Brazil, Francisco de Paula Garcia, Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Francisco José Thomaz, Francisco Alves Terozoza.

G—Guilherme de Almeida Dias.

J—José Martins Barbosa e outros, José Rodrigues Gonçalves Peixoto, João Ferreira da Silva Coutinho, José Joaquim de Souza Junior, João José de Sá, José Fernandes Gomes, José Moreira Ribeiro, José Joaquim Vieira, Julio Corrêa de Azevedo, Joaquim Cotta de Mello, João de Souza Martins, João Antonio Gomes de Barros, João Machado Homem da Silva, Joaquim Rodrigues da Rosa, Josephino Barreto Varella, João Antonio de Oliveira Guimarães, Joaquim Rodrigues da Veiga, João Luiz da Silveira Drummond, Justina Zeferina Ferreira, João Antonio da Silveira, José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, José Custodio Pereira de Castro, João Tosta da Silva Nunes e João Mendes da Costa Marques.

L—Leopoldino Angelico da Costa, Luiz José Alves e Luiz Leib.

M—Manoel Cardoso Fernandes, Mauricio Laport, Manoel Antonio de Mesquita, Manoel Ferreira de Carvalho, Manoel Maria de Jesus, Maria Pia Boscio, Manoel Ferreira Vaz Saleiro, Manoel Gomes Corrêa, Maria Amelia do Prado Bustamente, Manoel José de Oliveira Figueiredo, Maria José Cardoso, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, Manoel Inacio Pimentel, Melquiade Martins Vieira e Manoel Ferreira Carneiro.

O—Olympio Caminha Tavares da Silva.

P—Pedro Cardoso Soares e Pilar Candora.

R—Raphael Russo, Rosa Velho de Lima Martins, Rosa A. Lownds e Rosa Carolina Augusta.

T—Theodoro Martins Rocha.

V—Victorino Antonio de Souza Gonçalves e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque (coronel).

Relação de petições de transferencia ás quaes não se tem duido andamento, por não se acharem devidamente instruidas.

José Luiz Fenandes Braga, Antonio de Oliveira e outros, Rita Gonzaga de Medeiros, José Maria de Lemos, Antonio Ferreira da Silva Castro, Bernardino Xavier Rebello, José Gonçalves da Cunha, Rodrigo Augusto Moreira da Silva, Banco do Commercio, Joaquim Fernandes Paranhos, João Manoel Alves,

João Joaquim da Silva, Joaquim Lucio Caetano da Silva, Manoel Gonçalves Nunes, Francisco Alves de Oliveira, Antonio de Almeida Costa, Engracia Breves Ribeiro da Fonseca, Sophia Raphael Possolo, Melchhiades Martins Vieira, Praxedes Maria da Conceição, João Manoel Alves, Joaquim Pinto de Oliveira Nunes, Casimiro de Almeida Pocinha, Paulino José Coelho, Avelino Puga Santoro, Manoel Pinto de Almeida, Serafim Ramos Martins, Francisco Rodrigues, Companhia Nacional de Tecidos, Antonio José da Silva Rabello, José de Araujo Coelho, Emilia Augusta Neiva Cunha, Bernardo de Azevedo Grenha, Avelino Ferreira Matheus, Associação da Igreja Methodistista Episcopal do Sul, Francisco Cardoso Gomes, Companhia Lloyd Brasileiro, Antonio José Lopes de Araujo, Manoel Antonio da Costa Pereira, Arthur Leon Hangante, Fonseca Corrêa & Comp., Manoel Joaquim Machado, José Joaquim Alves Pereira de Castro, Luiz da Rocha Braga, Rosa Joaquina Borges, José Antonio de Araujo Rodrigues & Rocha, Gastão de Meirelles Mesquita e Manoel de Souza.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a paralelepipedos do trecho da rua Francisco Eugenio, comprehendido pelas ruas do Souto e S. Christovão.

As propostas serão entregues em carta fechada, indicando-se nellas o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes na directoria de fazenda municipal o deposito prévio de 5% sobre a quantia de 62:655\$225 em que está orçado o calçamento a executar-se, juntando á proposta o respectivo recibo.

O perfil, orçamento e especificações acham-se nesta repartição á disposição dos interessados.

Os proponentes são obrigados ao cumprimento das disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 24 de dezembro de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, á 1 hora, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas na presença dos proponentes para a cimentação da área da praça Quinze de Novembro, abrangida pela estatua limitada pelos meios fios assentes e assentamento de guardas de cantaria para as arvores.

As proposas devem ser entregues em carta fechada com indicação do preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e da residencia do proponente.

Os proponentes juntarão á proposta o recibo do deposito do valor de 5% sobre a quantia de 31:597\$104 em que está orçado, o serviço a qual servirá para garantia da assignatura do contracto.

A disposição dos interessados acham-se todos os documentos sobre a presente concorrência.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 24 de dezembro de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official.

13ª Pretoria

O Dr. Ataulfo Napolé de Paiva juiz da 13ª pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber a quem o conhecimento deste pertencer que o presidente designado para a 9ª secção do 1º districto do Engenho Novo é o cidadão Adriano Alves de Almeida, que por omissão deixou de ser publicado no edital de 29 do corrente, que sahiu publicado no *Diario Official* de 22, bem como o local designado para a 13ª secção (17º quarteirão) foi transferido da casa do Dr. Silva Nunes para o collegio publico da rua Dr. Joaquim Meyer n. 8. E para os fins devidos mandei passar o presente e mais outro de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume. —Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1894. —Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão o subscrevi. —*Ataulfo Napolé de Paiva.*

20ª pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor nesta Capital etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que de conformidade com o art. 5º das instruções para execução da lei n. 248 de 15 do corrente, resolvi dividir esta duodecima pretoria nas seguintes secções eleitoraes :

DECIMA QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL**1ª secção eleitoral**

S. Local—Lyceu do Engenho Velho, á rua de Francisco Xavier.

1ª secção policial, 101 eleitores.

2ª secção policial, 79 eleitores.

11ª secção policial, 46 eleitores.

Comprehendem as ruas Haddock Lobo, Mariz e Barros, S. Francisco Xavier, S. Salvador, Santa Catharina, S. Vicente do Padua e Pedro Ivo.

Presidente—Dr. Antonio Satamina.

Mesarios, José Luiz de Bulhões Pedreira, Dr. Fernando Alvares de Souza, Eduardo Pimentel do Vabo e capitão Fabio Jansen de Faria.

2ª secção eleitoral

Local—Escola publica, á rua do Mattoso

3ª secção policial, 156, eleitores.

10ª Secção policial, 73 eleitores.

Comprehendem as ruas, Mattoso, Ubá, Fonseca Lima, Luz, Santa Amelia, Haddock Lobo (parte) Mariz e Barros (parte) Duque de Saxe e Barão de Ibituruna.

Presidente, Dr. José Rodrigues de Azevedo Pinheiro.

Mesarios, Dr. Augusto José Marques, Dr. Abelardo Saraiva da Gama Lobo, Dr. José Fernandes Pereira Vianna e o tenente-coronel João de Deus Mello e Souza.

3ª secção eleitoral

Local—Estação do Corpo de Bombeiros, á rua de S. Christovão

4ª secção policial, 171 eleitores.

8ª secção policial, 56 eleitores.

Comprehendem as ruas S. Christovão, Fonseca Lima, Boulevard de S. Christovão e do Imperador, Miguel Frias, Francisco Eugenio e Travessa do Bastos.

Presidente, Dr. Jacintho Claro Baptista dos Santos.

Mesarios, Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa Filho, Dr. Nuno Eugenio de Lossio Seibltz capitão Coriolano de Alencastro e Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos.

4ª secção eleitoral

Local — Casa de S. José, á rua Itapagipe.

5ª secção policial, 125 eleitores.

Comprehende as ruas Itapagipe, Barão de Sertorio, Sampaio Vianna, Bispo e Luz.

Presidente, Dr. José Ferreira Anjo Coutinho.

Mesarios, Affonso Herculano de Lima, Manoel Candido Leão, Alberto Sertorio e Francisco Moreira.

5ª secção eleitoral

Local—Asylo Treze de Março, á rua de S. Christovão esquina da rua Francisco Eugenio.

7ª secção policial, 140 eleitores.

Comprehende as ruas Duque de Saxe (parte), Barcellos, Lopes de Souza, José Eugenio, Francisco Eugenio e Oliveira Fausto.

Presidente, Dr. Joaquim Marcellino de Brito.

Mesarios, João Carlos Muratori, tenente Antonio Cavalcanti, Jorge de Araujo Salles e Francisco José da Fonseca Braga Junior.

6ª secção eleitoral

Local—Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, á rua Duque de Saxe (antiga estação imperial).

9ª secção, 151 eleitores.

Comprehende as ruas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta e Setima da Quinta da Boa Vista, Chaves Faria, Pedreira e Grão Pará.

Presidente, Manoel José de Araujo.

Mesarios, Dr. Caetano José de Azevedo, Pedro Antonio de Paiva, Guilherme Cyrillo do Carmo e Nerris Jobim Barroso de Almeida.

DECIMA QUINTA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL**7ª secção eleitoral**

Local—Escola publica, á rua Conde de Bomfim n. 125.

1ª secção policial, 142 eleitores.

3ª secção policial, 108 eleitores.

Comprehendem as ruas Conde de Bomfim, Araujos, Amazonas, Club Athletico, Moura Brito, Santo Henrique, Desembargador Izidro, D. Bibiana, Barão de Pirassinunga, Silva Guimarães, Pilar, D. Feliciano, Conde de Figueiredo, travessa Bambina, rua Pinto Siqueira, Vianna, travessa Dehusel e Soares da Costa.

Presidente, Dr. Alcindo Guanabara.

Mesarios, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, Arthur Castello Branco, major Candido José de Mendonça e major José Antonio Alves Souto Junior.

8ª secção eleitoral

Local—Hospital Militar, á rua Pinto de Figueiredo.

2ª secção policial, 90 eleitores.

4ª secção policial, 135 eleitores.

Comprehendem as ruas Conde de Bomfim (parte), Barão de Mesquita, Pinto de Figueiredo, D. Affonso, Uruguay, S. Luiz Gonzaga, Bastos, D. Anna e Rademaker, travessa do Affonso e avenida S. Salvador de Mattosinhos.

Presidente, Dr. Antonio Eulalio Monteiro.

Mesarios, Dr. Miguel A. do Amaral Silva, Carlos Teixeira de Magalhães Leite, Raul Frago de Mendonça e Manoel Augusto Melton.

9ª secção eleitoral

Local — Escola municipal da Estrada Nova da Tijuca.

3ª secção policial, 107 eleitores.

6ª secção policial, 94 eleitores.

Comprehendem as ruas Conde de Bomfim (parte), S. Raphael, Agostinho, D. Carolina, D. Anna, Rademaker, Vinte e Oito de Setembro, travessa de D. Affonso e Estradas Nova e Velha da Tijuca.

Presidente, Dr. Alfredo José Nabuco de Araujo Freitas.

Mesarios, Joaquim Thomaz Alves, Julio Richard, Affonso Servulo de Souza Guedes e capitão José Christovão de Oliveira.

10ª secção eleitoral

Local — Escola Municipal, á rua Braço de Ouro.

7ª secção policial, 156 eleitores.

8ª secção policial, 58 eleitores.

Comprehendem as ruas Barão de Mesquita (parte), S. Justino, Leopoldo, Paula Brito, Braço de Ouro, Patrocinio, Gomes Braga, Souza Cruz, Vasconcellos, Alice, D. Luiza, Caminha, Bom Retiro, Costa Pereira, Visconde

de Santa Isabel, Marewell, D. Laura, Artistas, Alegre, S. Vicente, Jorge Rudge, morro da Saude e serra do Andarahy Grande.

Presidente, Dr. José Antonio Pereira da Silva.

Mesarios, major José Pereira Carneiro, tenente João Alves Pinto Guedes, João Ricardo Ferreira Maia e Manoel Borges de Aguiar Costa.

11ª secção eleitoral

Local—Escola municipal, á rua Gonzaga Bastos.

9ª secção policial, 68 eleitores.

12ª secção policial, 49 eleitores.

Comprehendem as ruas Babylonia, Artistas, Almeida, Gonzaga Bastos, Pereira Nunes, Major Avila, Maxwell, Itamaraty, Barão de Mesquita (parte), Thomaz Coelho, Conselheiro Costa Pereira, Possollo, Conde de Bomfim (parte) e Universidade.

Presidente, coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.

Mesarios, capitão Manoel Lopes de Azevedo, capitão Sebastião José dos Santos Andrade, tenente Ubaldo Pinto da Silva Leal e Rodolpho Marques Perdigão.

12ª secção eleitoral

Local—Sociedade Recreativa da Villa Isabel.

10ª secção policial, 229 eleitores

Comprehende as ruas Boulevard 28 de Setembro, lado par e as ruas transversaes desse lado; Souza Franco, Silva Porto, Conselheiro Aulran, Torres Homem, Senador Nabuco, Theodoro da Silva, Abaeté, Jorge Rudge, Duque de Caxias, Affonso Celso, S. Francisco Filho, Barão de Mesquita, (parte), C. de Oliveira, Maxwell, Visconde de Santa Isabel, Teixeira Junior e praça Sete de Março.

Presidente, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos.

Mesarios, Dr. João Baptista Bernardino Silva, Domingos Jorgo Pires, Manoel Lopes Rodrigues e capitão Joaquim Americo da Silva Graça.

13ª secção eleitoral

Local—Instituto Profissional.

11ª secção policial, 228 eleitores.

Comprehende as ruas Boulevard 28 de Setembro, lado impar e todas as ruas desse lado.

Presidente, Dr. Francisco Moreira Sampaio.

Mesarios, Augusto Thomaz de Almeida Lima, Americo Cardoso, Alfredo Corrêa de Mattos e Manoel Ferreira Penhacaço.

12ª Pretoria, 20 de dezembro de 1894.—Eu, José Carlos Araujo, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

EDITAL

De praça com o prazo de 10 dias no termo da lei

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor, nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 11 de janeiro do anno proximo futuro na 1ª audiencia deste juizo, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do costume ás portas das mesmas á rua de S. Christovão n. 103, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação em praça os bens do finado Bernardo Ferreira de Carvalho, os quaes foram avaliados e são os seguintes: Bemfeitorias: Um telheiro construido sobre madeira coberto de telhas de zinco, com 6,40 de largura por 4,20 de comprimento occupado por cocheira. Um dito de igual construção com 10,60 de largura por 5ª de comprimento o qual serve de deposito de cal etc. Estas bemfeitorias são construidas em um terreno que se comunica ao armazem da rua Barão de Ubá n.92, e tem sua frente para a rua do Mattoso; e é alugado, avaliadas em 500\$000. Posse do immovel. O contracto

de arrendamento do predio á rua do Barão de Ubá n. 92 com quatro portas e uma janela na frente, e dividido em grande armazem onde se acha o estabelecimento de madeiras, e dous commodos ao lado direito para moradia, e restando ainda 7 annos e mezes para duração do prazo do contracto, sendo seu aluguel de 50\$ mensaes. avaliada a posse até findar o prazo ao contracto em 4:000\$000. Moveis existente no dito predio, uma armação do escriptorio avaliada em 120\$, um relógio de parede em 15\$, uma escrevaninha com avarias em 60\$, uma dita de mesa em 90\$, um cofre de ferro quasi novo em 600\$, duas trenas e uma escala em 10\$, madeiras e materiaes, 33 barricas de cimento a 10\$, 330\$, 10 e 5/12 duzias de taboas de canella largas 520\$830, 37 1/12 duzias de taboas de canella estreitas 1:112\$500, 24 4/12 ditas de dito refugio 730\$000, 3 3/12 ditas de larga refugio 100\$000 36 e 3/2 ditas de ditas estreitas, 832\$500; 21 1/12 ditas de ditas, 379\$500; 58 taboas de refugio a 22\$000 a duzia, 47\$605; 4 duzias de paus de lei, 100\$000; 5 e 1/12 ditas de pernas de qualidades 76\$250; 5 1/2 duzias de taboas de canella, 9 \$000; 17 taboas refugio lei, 51\$; 58 frisas de canella, 58\$; 85 duzias de ripas de estuque, 534\$600; 3 duzias de ditas Paranaguá, 2\$400, 18 conçoerias do pinho W 14 pés, 123\$480; 34 ditas de ditas, 233\$240; 14 ditas de pinho W 14 pés, 96\$040; 13 ditas de ditas, 91\$; 22 ditas de ditas 157\$080; 12 ditas de ditas, 87\$360; 2 ditas ditas, branco 14 pés, 20\$127; 1 dita de dita 18 pés, 9\$540; 19 pernas de pinho branco de 4 a 14, 28\$500; 10 pernas de pinho 3x4 e 14, 18\$; 3 conçoerias de riga de 14 pés, 21\$; 12 pernas de pinho de riga de 5 a 14, 12\$; 19 pernas de pinho de riga de 6 a 14, 17\$100; 4 ditas de ditas de 4 a 14, 4\$300; 3 ditas de ditas de 4 a 11, 2\$100; 4 taboas de pinho de riga de 4 a 14, 4\$; 5 sarrafos diversos de pinho de riga de 14 pés, 3\$; 1 conçoerira de pinho de riga de 18 pés, 10\$380; 2 ditas de ditas de 25 pés 32\$; 20 taboas de ditas, 11 pés, 44\$000; 1 dita de dita, 22 pés, 4\$000; 5 pernas de dito, 3+ 4 1/2 14 pés, 18\$700; 2 conçoerias de dita, 22 pés, 22\$880; 2 ditas de dita, 1 1/2 pés, 14\$310; 5 ditas de ditas, 11 pés, 31\$900; 2 frizos de dito de 1 1/2 + 22 pés, 11\$410; 2 taboas de pinho branco, 1 + 18 pés, 4\$000; 18 sarrafos de pinho americano de 3", 18\$400; 798 pés de cimalthas para americanas de B" 91\$ 520; 22 de ditas de 2" 6\$100 23" de alquitrabo, 6\$000; 4.780 cimaltha de 4", 28\$380; 1 viga de lei, 8" + 8", 18 palmos, 10\$300; 1 dita de dita, 4" + 8, 33, 12\$200; 9 paos de dita, 4 6" 29 a 45\$; 18 manilhas de 2" 21\$600; 3 juncos de 2", 6\$000; 2 curvas de 2", 5\$000; 3 manilhas de 3" 4\$500; 18 ditas de 4", 22\$300; 5 juncos de 4" 17\$500; 9 curvas de 4", 22.500; 2 ditas de 3", 5\$000; 50 tijolos requemados, 4\$000; 30 ditos ordinarios, \$900; 15 telhas nacionaes, 2\$400; 3 siphões para latrinas, 21\$000; 7.744 telhas francezas Guirrat, 1:471\$360; 182 ditas ditas, Roux, 34\$580; 18.270 pés de pinho americano a 200 réis, 3:655\$300; 230 saccoes de cal de marisco, 138\$; 125 ditos de dito de pedra, 260\$; 56 saccoes vasioes, usados, 6\$720; 10 folhas de zinco, 15\$; 352 pés de pinho de riga de 3 por 9 existentes na serraria da praia de Santa Luzia a 450, 158\$400; material rodante: duas carroças, em bom estado com jogo de rodas de sobrecellente, 1:000\$; um carro de bois em bom estado e sem jogo de rodas de sobrecellentes, 700\$; semoventes: quatro animaes muáres, para carroça e os competentes arreios, 1:300\$; tres de carro, 600\$; uma egua para sella e os competentes arreios, 300\$; cujas avaliações constam em cartorio. E para constar a todos os interessados mandou passar o presente e mais dous de teor, que serão publicados pela imprensa de grande circulação e affixado no logar do costume pelo porteiro. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de dezembro de 1894. E, eu, José Carlos Araujo, escrivão interino o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 15/32
» Paris.....	897	918
» Hamburgo... 1.116	1.116	1.134
» Italia.....	—	845
» Portugal....	—	426
» Nova York..	—	4.794

Soberanos..... 22\$500

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	1:023\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1898.....	2:120\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	17\$000
Dito Lavoura e Commercio, c/50 %.....	80\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	260\$000

Companhias

Comp. Construções Urbanas, c/ 50 %.....	5\$500
Dita Oeste de Minas, c/31 %..	15\$000
Dita Brasileira Torrens.....	40\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	41\$000
Dita Tattersal Moreaux.....	45\$500
Dita Loteria Nacional.....	89\$500
Dita Tronco da Sorocabana....	90\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..	285\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 6 1/2 %.	140\$000
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.	

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:120\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:200\$000
Ditas idem, miudias, de 4 %..	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:023\$000
Ditas idem, miudias, de 5 %....	1:020\$000
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.	

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo ainda reunido numero sufficiente de accionistas para a assembléa geral ordinaria que devia ter logar hoje, são de novo convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua do Costa n. 33. Sendo esta a terceira convocação, na fórma da lei, a assembléa deliberará qualquer que seja o numero de capital representado.
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1894. — O director gerente, *Berth Waehneltdt.*

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Esta companhia chama concorrência de propostas para o fornecimento do material seguinte:

2.640 toneladas de trilhos de aço e accessorios, systema Vignole, de 20 kilos de peso por metro corrente.

Duas locomotivas Baldwin, typo consolidation, classe 10—24 E.

Duas ditas typo Mogul, classe 8—20 D.

Duas ditas typo americano, classe 8—18 1/2 C.

Um carro para 40 passageiros de 1ª classe sobre trucks.

Um dito para 60 passageiros de 2ª classe sobre trucks.

Dous ditos mixtos para passageiros sobre trucks.

Tres ditos para bagagem e correio sobre trucks.

Quinze wagons fecha-los para mercadorias sobre trucks.

Quatro ditos abertos para mercadorias sobre trucks.

Dous ditos para inflammaveis sobre quatro rodas.

Dous ditos para animaes sobre quatro rodas ou trucks.

Dez ditos plataformas sobre trucks.

A' apresentação das propostas, cada proponente depositará nos cofres da companhia a quantia de 5:000\$, que o proponente perderá em favor da companhia, caso preferir a sua proposta não queira elle assignar o contracto.

Cada proposta deverá ser escripta com tinta preta, por extenso, sem abreviações, ratura ou qualquer outro defeito e apresentada em carta fechada, acompanhando a guia de deposito, e tambem os desenhos dos carros, perfis dos trilhos, talhas de junção e de outra qualquer descripção precisa para bem demonstrar o que propõe, e será aberta á 11 do proximo futuro mez de janeiro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua 1ª de Março n. 35, 2º andar, á vista dos proponentes e em presença da directoria.

Todo este material deverá ser entregue na Ponta da Arca, porto de Caravellas, no estado da Bahia, ao longo da ponte de desembarque, livre de frete seguro e inspecção.

O pagamento será feito pelo Estado de Minas Geraes, trinta e cinco dias depois de sua entrega e conferencia no porto do destino: — ou antes se tiverem sido processadas as contas. O pagamento será feito ao cambio do dia da chegada do material em Caravellas.

O material poderá ser entregue todo elle de uma só vez, ou em parcelas da maneira seguinte: — 1ª parcella: 1.320 toneladas de trilhos e seus accessorios; 1 locomotiva typo Mogul; 1 dita typo americano, e outra typo consolidation, em menos de noventa dias a contar da assignatura do contracto; devendo todo o restante estar entregue dentro de doze mezes; menos o restante dos trilhos, cuja segunda parcella deve ser entregue sessenta dias depois da primeira.

A concorrência versa sobre o preço do material detalhadamente e por unidade, o prazo para sua entrega dentro dos limites já estabelecidos e a idoneidade dos proponentes.

Os proponentes devem declarar a procedencia dos trilhos e o nome da fabrica.

Para maiores esclarecimentos podem os concurrentes dirigirem-se ao escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1894. — G. A. Schmidt, director secretario.

Companhia Fidelidade

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n.3.937, de 1:000\$, 5 % da divida publica. Pede-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (.

Diario Official

As assignaturas são pagas adeantadamente á razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre. Começam em qualquer dia, mas devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gozam dos favores do art. 29 do regulamento vigente queiram tambem communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas. (.